



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – PE Nº 0.10.36/2023

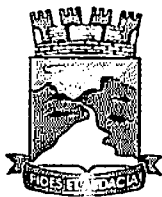
Pregão Eletrônico nº 0.10.36/2023		Data de Abertura: 30/03/2023 às 09h: 00min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO - PB.			
Valor Total Estimado			
R\$ 1.191.752,33 (Um milhão, cento e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos)			
Registro de Preços?		Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM		TERMO DE CONTRATO	GLOBAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII)*			
Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- Sicafe ou documentos equivalentes- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)- Certidão do Portal da Transparência- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)		Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none">- Atestado de Capacidade Técnica- Declaração	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Prazo para envio da proposta/documentação	
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.	
Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 27/03/2023 para o endereço licitacaopmmonteiro@gmail.com	Até 27/03/2023 para o endereço licitacaopmmonteiro@gmail.com

Observações Gerais

1 – A entrega dos itens licitados e contratados se dará em no endereço Rua Abelardo Pereira Dos Santos, 83, Centro, Monteiro/PB para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro, Secretaria Municipal de Saúde.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

EDITAL – COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.36/2023

(Processo Administrativo nº 038/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, ESTADO DA PARAÍBA**, através da Comissão Permanente de Licitação, sediado a Rua Alcindo Bezerra de Menezes, nº 13, Centro, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000 realizará licitação, para constituição de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio da na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/03/2023

Horário: 09h00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formalização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO - PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida num total de **32 Grupos**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e órgãos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, ficando vedada a adesão por parte de Entes/Órgãos que não estejam vinculados à administração do Município de Monteiro (PB).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. *Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.*

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESENTA) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme Art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavos), conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.29.1. Nos pais;
- 7.29.2. Por empresas brasileiras;
- 7.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de estabelecido no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (Duas) Horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.8.9. Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa, devidamente atualizado;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5 (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor
- 9.21. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- 9.22. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998), nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- 9.23. Declaração que sob as penas da lei, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informações que forem apresentadas na presente licitação, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- 9.24. Declaração que, seus dirigentes, integrantes e administradores não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Prefeitura Municipal ou na Câmara Municipal de Monteiro – PB, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- 9.25. Declaração De Não Parentesco, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo – II será assinada pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monteiro - PB, pelo(s) Gestor(es) do(s) órgão(s) participante(s), pelos representantes legais dos detentores do registro de preços e por tantos quantos aceitarem as condições do item 15.1, através de seus representantes legalmente credenciados e identificados.

15.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ora licitados com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.

15.6. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei 8.666/93, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.7. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

15.8. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compras pela Secretaria contratante.

15.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade vinculada à Administração Municipal de Monteiro, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

15.10. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



15.11. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.12. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

15.13. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

15.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

15.15. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

15.16. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.17. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, no direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo de abster-se de adquirir o item especificado.

15.18. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, assinatura e publicação da ata de registro de preços, a administração poderá convocar os licitantes vencedores para assinar os contratos, podendo ocorrer em quantitativo parcial ou total, a depender da necessidade do Município contratante;

16.2. Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



16.5. O prazo de vigência da contratação é de até o final do exercício financeiro, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos editais e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaopmmonteiro@gmail.com, pelo fax (83) 3351-1544, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar, Centro, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro – PB.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, www.monteiro.pb.gov.br e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar, Centro, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro – PB, nos dias úteis, no horário das 08h00min horas às 13h00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 24.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
- 24.12.4. ANEXO III – Minuta da Proposta de Preços;
- 24.12.5. ANEXO IV – Minuta de Declarações;
- 24.12.6. ANEXO V – Minuta da Declaração de Não Parentesco;

Monteiro – PB, 17 de Março de 2023.

ZILSON ROMÃO VASCONCELOS
Secretário Municipal de Administração



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



**TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.36/2023
(Processo Administrativo n.º038/2023)

25. DO OBJETO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 1 - VOLKSWAGEN COL PLACA QFP-4017 ANO 2016					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO T.
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 707,00	R\$ 1.414,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 586,33	R\$ 1.172,67
3	BATETOR AMORTECEDOR	PÇ	4	R\$ 65,33	R\$ 261,33
4	BATERIA 60 AMPERES	PÇ	2	R\$ 586,67	R\$ 1.173,33
5	BIELETA	PÇ	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
6	BOBINA IGNIÇÃO	PÇ	1	R\$ 525,33	R\$ 525,33
7	BOMBA DE ÁGUA	PÇ	1	R\$ 421,67	R\$ 421,67
8	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PÇ	1	R\$ 478,33	R\$ 478,33
9	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	1	R\$ 452,67	R\$ 452,67
10	BUCHA DA BANDEJA	PÇ	4	R\$ 58,33	R\$ 233,33
11	CABO DE FREIO	PÇ	1	R\$ 154,00	R\$ 154,00
12	CABO EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 164,67	R\$ 164,67
13	CABO IGNIÇÃO	JG	1	R\$ 214,67	R\$ 214,67
14	CARCAÇA BOMBA DE ÁGUA	PÇ	1	R\$ 255,67	R\$ 255,67
15	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
16	CILINDRO RODA	PÇ	2	R\$ 95,67	R\$ 191,33
17	CORREIA DENTADA	PÇ	2	R\$ 133,33	R\$ 266,67
18	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 107,67	R\$ 215,33
19	DISCO DE FREIO	PÇ	2	R\$ 312,00	R\$ 624,00
20	FILTRO DE AR	PÇ	4	R\$ 62,00	R\$ 248,00
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	R\$ 51,33	R\$ 205,33
22	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	R\$ 41,00	R\$ 164,00
23	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	PÇ	1	R\$ 282,67	R\$ 282,67
24	INTERRUPTOR ÓLEO	PÇ	1	R\$ 235,33	R\$ 235,33
25	JOGO DE JUNTA	JG	1	R\$ 568,33	R\$ 568,33
26	JOGO PASTILHA DE FREIO	JG	2	R\$ 246,00	R\$ 492,00
27	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	4	R\$ 299,33	R\$ 1.197,33
28	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 707,67	R\$ 707,67
29	LONA DE FREIO	PÇ	2	R\$ 221,33	R\$ 442,67
30	MANGOTE	PÇ	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
31	MANGUEIRA	PÇ	2	R\$ 113,00	R\$ 226,00
32	MOLA ASPIRAL	PÇ	2	R\$ 271,00	R\$ 542,00
33	PALHETA LIMPADOR	PÇ	1	R\$ 94,00	R\$ 94,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



34	PARAFUSO DE RODA	PÇ	5	R\$ 25,33	R\$ 126,67
35	PISTÃO C/ANEL	PÇ	4	R\$ 317,00	R\$ 1.268,00
36	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR	PÇ	2	R\$ 149,33	R\$ 298,67
37	PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR	PÇ	2	R\$ 151,00	R\$ 302,00
38	RADIADOR	PÇ	1	R\$ 591,67	R\$ 591,67
39	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ	1	R\$ 224,00	R\$ 224,00
40	ROLAMENTO ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 70,33	R\$ 140,67
41	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	4	R\$ 213,67	R\$ 854,67
42	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 190,67	R\$ 381,33
43	ROLAMENTO TENSOR	PÇ	2	R\$ 107,00	R\$ 214,00
44	SAPATA DE FREIO	PÇ	2	R\$ 269,00	R\$ 538,00
45	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	1	R\$ 104,67	R\$ 104,67
46	TAMBOR DE FREIO	PÇ	2	R\$ 291,00	R\$ 582,00
47	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 155,67	R\$ 311,33
48	VALVULA TERMOSTATICA	PÇ	1	R\$ 331,33	R\$ 331,33
49	VELA	PÇ	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00
50	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	30	R\$ 166,67	R\$ 5.000,00
51	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	15	R\$ 163,33	R\$ 2.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 28.395,33

GRUPO 2 - VOLKSWAGEN GOL PLACA QSL-6C05 ANO 2020					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO T.
52	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 707,00	R\$ 1.414,00
53	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 586,33	R\$ 1.172,67
54	BATETOR AMORTECEDOR	PÇ	4	R\$ 65,33	R\$ 261,33
55	BATERIA 60 AMPERES	PÇ	2	R\$ 586,67	R\$ 1.173,33
56	BIELETA	PÇ	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
57	BOBINA IGNIÇÃO	PÇ	1	R\$ 525,33	R\$ 525,33
58	BOMBA DE ÁGUA	PÇ	1	R\$ 421,67	R\$ 421,67
59	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PÇ	1	R\$ 478,33	R\$ 478,33
60	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	1	R\$ 452,67	R\$ 452,67
61	BUCHA DA BANDEJA	PÇ	4	R\$ 58,33	R\$ 233,33
62	CABO DE FREIO	PÇ	1	R\$ 154,00	R\$ 154,00
63	CABO EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 164,67	R\$ 164,67
64	CABO IGNIÇÃO	JG	1	R\$ 214,67	R\$ 214,67
65	CARÇAÇA BOMBA DE ÁGUA	PÇ	1	R\$ 255,67	R\$ 255,67
66	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
67	CILINDRO RODA	PÇ	2	R\$ 95,67	R\$ 191,33
68	CORREIA DENTADA	PÇ	2	R\$ 133,33	R\$ 266,67
69	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 107,67	R\$ 215,33
70	DISCO DE FREIO	PÇ	2	R\$ 312,00	R\$ 624,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



71	FILTRO DE AR	PÇ	4	R\$ 62,00	R\$ 248,00
72	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	R\$ 51,33	R\$ 205,33
73	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	R\$ 41,00	R\$ 164,00
74	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	PÇ	1	R\$ 282,67	R\$ 282,67
75	INTERRUPTOR ÓLEO	PÇ	1	R\$ 235,33	R\$ 235,33
76	JOGO DE JUNTA	JG	1	R\$ 568,33	R\$ 568,33
77	JOGO PASTILHA DE FREIO	JG	2	R\$ 246,00	R\$ 492,00
78	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	4	R\$ 299,33	R\$ 1.197,33
79	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 707,67	R\$ 707,67
80	LONA DE FREIO	PÇ	2	R\$ 221,33	R\$ 442,67
81	MANGOTE	PÇ	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
82	MANGUEIRA	PÇ	2	R\$ 113,00	R\$ 226,00
83	MOLA ASPIRAL	PÇ	2	R\$ 271,00	R\$ 542,00
84	PALHETA LIMPADOR	PÇ	1	R\$ 94,00	R\$ 94,00
85	PARAFUSO DE RODA	PÇ	5	R\$ 25,33	R\$ 126,67
86	PISTÃO C/ANEL	PÇ	4	R\$ 317,00	R\$ 1.268,00
87	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR	PÇ	2	R\$ 149,33	R\$ 298,67
88	PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR	PÇ	2	R\$ 151,00	R\$ 302,00
89	RADIADOR	PÇ	1	R\$ 591,67	R\$ 591,67
90	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ	1	R\$ 224,00	R\$ 224,00
91	ROLAMENTO ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 70,33	R\$ 140,67
92	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	4	R\$ 213,67	R\$ 854,67
93	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 190,67	R\$ 381,33
94	ROLAMENTO TENSOR	PÇ	2	R\$ 107,00	R\$ 214,00
95	SAPATA DE FREIO	PÇ	2	R\$ 269,00	R\$ 538,00
96	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	1	R\$ 104,67	R\$ 104,67
97	TAMBOR DE FREIO	PÇ	2	R\$ 291,00	R\$ 582,00
98	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 155,67	R\$ 311,33
99	VALVULA TERMOSTATICA	PÇ	1	R\$ 331,33	R\$ 331,33
100	VELA	PÇ	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00
101	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	30	R\$ 166,67	R\$ 5.000,00
102	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	15	R\$ 163,33	R\$ 2.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 28.395,33

GRUPO 3 - VOLKSWAGEN GOL PLACA QSL-6C25 ANO 2020					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNI.	PREÇO T.
103	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 707,00	R\$ 1.414,00
104	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 586,33	R\$ 1.172,67
105	BATETOR AMORTECEDOR	PÇ	4	R\$ 65,33	R\$ 261,33
106	BATERIA 60 AMPERES	PÇ	2	R\$ 586,67	R\$ 1.173,33
107	BIELETA	PÇ	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
108	BOBINA IGNIÇÃO	PÇ	1	R\$ 525,33	R\$ 525,33



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



109	BOMBA DE ÁGUA	PÇ	1	R\$ 421,67	R\$ 421,67
110	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PÇ	1	R\$ 478,33	R\$ 478,33
111	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	1	R\$ 452,67	R\$ 452,67
112	BUCHA DA BANDEJA	PÇ	4	R\$ 58,33	R\$ 233,33
113	CABO DE FREIO	PÇ	1	R\$ 154,00	R\$ 154,00
114	CABO EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 164,67	R\$ 164,67
115	CABO IGNIÇÃO	JG	1	R\$ 214,67	R\$ 214,67
116	CARÇAÇA BOMBA DE ÁGUA	PÇ	1	R\$ 255,67	R\$ 255,67
117	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
118	CILINDRO RODA	PÇ	2	R\$ 95,67	R\$ 191,33
119	CORREIA DENTADA	PÇ	2	R\$ 133,33	R\$ 266,67
120	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 107,67	R\$ 215,33
121	DISCO DE FREIO	PÇ	2	R\$ 312,00	R\$ 624,00
122	FILTRO DE AR	PÇ	4	R\$ 62,00	R\$ 248,00
123	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	R\$ 51,33	R\$ 205,33
124	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	R\$ 41,00	R\$ 164,00
125	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	PÇ	1	R\$ 282,67	R\$ 282,67
126	INTERRUPTOR ÓLEO	PÇ	1	R\$ 235,33	R\$ 235,33
127	JOGO DE JUNTA	JG	1	R\$ 568,33	R\$ 568,33
128	JOGO PASTILHA DE FREIO	JG	2	R\$ 246,00	R\$ 492,00
129	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	4	R\$ 299,33	R\$ 1.197,33
130	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 707,67	R\$ 707,67
131	LONA DE FREIO	PÇ	2	R\$ 221,33	R\$ 442,67
132	MANGOTE	PÇ	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
133	MANGUEIRA	PÇ	2	R\$ 113,00	R\$ 226,00
134	MOLA ASPIRAL	PÇ	2	R\$ 271,00	R\$ 542,00
135	PALHETA LIMPADOR	PÇ	1	R\$ 94,00	R\$ 94,00
136	PARAFUSO DE RODA	PÇ	5	R\$ 25,33	R\$ 126,67
137	PISTÃO C/ANEL	PÇ	4	R\$ 317,00	R\$ 1.268,00
138	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR	PÇ	2	R\$ 149,33	R\$ 298,67
139	PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR	PÇ	2	R\$ 151,00	R\$ 302,00
140	RADIADOR	PÇ	1	R\$ 591,67	R\$ 591,67
141	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ	1	R\$ 224,00	R\$ 224,00
142	ROLAMENTO ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 70,33	R\$ 140,67
143	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	4	R\$ 213,67	R\$ 854,67
144	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 190,67	R\$ 381,33
145	ROLAMENTO TENSOR	PÇ	2	R\$ 107,00	R\$ 214,00
146	SAPATA DE FREIO	PÇ	2	R\$ 269,00	R\$ 538,00
147	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	1	R\$ 104,67	R\$ 104,67
148	TAMBOR DE FREIO	PÇ	2	R\$ 291,00	R\$ 582,00
149	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 155,67	R\$ 311,33
150	VALVULA TERMOSTATICA	PÇ	1	R\$ 331,33	R\$ 331,33
151	VELA	PÇ	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



152	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	30	R\$ 166,67	R\$ 5.000,00
153	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	15	R\$ 163,33	R\$ 2.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 28.395,33

GRUPO 4 - VOLKSWAGEN GOL PLACA QSL-6A35 ANO 2020					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO T.
154	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 707,00	R\$ 1.414,00
155	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 586,33	R\$ 1.172,67
156	BATETOR AMORTECEDOR	PÇ	4	R\$ 65,33	R\$ 261,33
157	BATERIA 60 AMPERES	PÇ	2	R\$ 586,67	R\$ 1.173,33
158	BIELETA	PÇ	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
159	BOBINA IGNIÇÃO	PÇ	1	R\$ 525,33	R\$ 525,33
160	BOMBA DE ÁGUA	PÇ	1	R\$ 421,67	R\$ 421,67
161	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PÇ	1	R\$ 478,33	R\$ 478,33
162	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	1	R\$ 452,67	R\$ 452,67
163	BUCHA DA BANDEJA	PÇ	4	R\$ 58,33	R\$ 233,33
164	CABO DE FREIO	PÇ	1	R\$ 154,00	R\$ 154,00
165	CABO EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 164,67	R\$ 164,67
166	CABO IGNIÇÃO	JG	1	R\$ 214,67	R\$ 214,67
167	CARÇAÇA BOMBA DE ÁGUA	PÇ	1	R\$ 255,67	R\$ 255,67
168	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
169	CILINDRO RODA	PÇ	2	R\$ 95,67	R\$ 191,33
170	CORREIA DENTADA	PÇ	2	R\$ 133,33	R\$ 266,67
171	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 107,67	R\$ 215,33
172	DISCO DE FREIO	PÇ	2	R\$ 312,00	R\$ 624,00
173	FILTRO DE AR	PÇ	4	R\$ 62,00	R\$ 248,00
174	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	R\$ 51,33	R\$ 205,33
175	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	R\$ 41,00	R\$ 164,00
176	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	PÇ	1	R\$ 282,67	R\$ 282,67
177	INTERRUPTOR ÓLEO	PÇ	1	R\$ 235,33	R\$ 235,33
178	JOGO DE JUNTA	JG	1	R\$ 568,33	R\$ 568,33
179	JOGO PASTILHA DE FREIO	JG	2	R\$ 246,00	R\$ 492,00
180	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	4	R\$ 299,33	R\$ 1.197,33
181	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 707,67	R\$ 707,67
182	LONA DE FREIO	PÇ	2	R\$ 221,33	R\$ 442,67
183	MANGOTE	PÇ	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
184	MANGUEIRA	PÇ	2	R\$ 113,00	R\$ 226,00
185	MOLA ASPIRAL	PÇ	2	R\$ 271,00	R\$ 542,00
186	PALHETA LIMPADOR	PÇ	1	R\$ 94,00	R\$ 94,00
187	PARAFUSO DE RODA	PÇ	5	R\$ 25,33	R\$ 126,67
188	PISTÃO C/ANEL	PÇ	4	R\$ 317,00	R\$ 1.268,00
189	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR	PÇ	2	R\$ 149,33	R\$ 298,67
190	PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR	PÇ	2	R\$ 151,00	R\$ 302,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



191	RADIADOR	PÇ	1	R\$ 591,67	R\$ 591,67
192	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ	1	R\$ 224,00	R\$ 224,00
193	ROLAMENTO ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 70,33	R\$ 140,67
194	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	4	R\$ 213,67	R\$ 854,67
195	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 190,67	R\$ 381,33
196	ROLAMENTO TENSOR	PÇ	2	R\$ 107,00	R\$ 214,00
197	SAPATA DE FREIO	PÇ	2	R\$ 269,00	R\$ 538,00
198	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	1	R\$ 104,67	R\$ 104,67
199	TAMBOR DE FREIO	PÇ	2	R\$ 291,00	R\$ 582,00
200	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 155,67	R\$ 311,33
201	VALVULA TERMOSTÁTICA	PÇ	1	R\$ 331,33	R\$ 331,33
202	VELA	PÇ	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00
203	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAL EM VEÍCULOS LEVES	HORA/HOMEM	30	R\$ 166,67	R\$ 5.000,00
204	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS LEVES	HORA/HOMEM	15	R\$ 163,33	R\$ 2.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 28.395,33

GRUPO 5 - VOLKSWAGEN GOL PLACA QSL-6B75 ANO 2020					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO T.
205	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 707,00	R\$ 1.414,00
206	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 586,33	R\$ 1.172,67
207	BATECOR AMORTECEDOR	PÇ	4	R\$ 65,33	R\$ 261,33
208	BATERIA 60 AMPERES	PÇ	2	R\$ 586,67	R\$ 1.173,33
209	BIELETA	PÇ	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
210	BOBINA IGNIÇÃO	PÇ	1	R\$ 525,33	R\$ 525,33
211	BOMBA DE ÁGUA	PÇ	1	R\$ 421,67	R\$ 421,67
212	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PÇ	1	R\$ 478,33	R\$ 478,33
213	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	1	R\$ 452,67	R\$ 452,67
214	BUCHA DA BANDEJA	PÇ	4	R\$ 58,33	R\$ 233,33
215	CABO DE FREIO	PÇ	1	R\$ 154,00	R\$ 154,00
216	CABO EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 164,67	R\$ 164,67
217	CABO IGNIÇÃO	JG	1	R\$ 214,67	R\$ 214,67
218	CARÇAÇA BOMBA DE ÁGUA	PÇ	1	R\$ 255,67	R\$ 255,67
219	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
220	CILINDRO RODA	PÇ	2	R\$ 95,67	R\$ 191,33
221	CORREIA DENTADA	PÇ	2	R\$ 133,33	R\$ 266,67
222	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 107,67	R\$ 215,33
223	DISCO DE FREIO	PÇ	2	R\$ 312,00	R\$ 624,00
224	FILTRO DE AR	PÇ	4	R\$ 62,00	R\$ 248,00
225	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PÇ	4	R\$ 51,33	R\$ 205,33
226	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	R\$ 41,00	R\$ 164,00
227	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	PÇ	1	R\$ 282,67	R\$ 282,67



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



228	INTERRUPTOR ÓLEO	PÇ	1	R\$ 235,33	R\$ 235,33
229	JOGO DE JUNTA	JG	1	R\$ 568,33	R\$ 568,33
230	JOGO PASTILHA DE FREIO	JG	2	R\$ 246,00	R\$ 492,00
231	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	4	R\$ 299,33	R\$ 1.197,33
232	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 707,67	R\$ 707,67
233	LONA DE FREIO	PÇ	2	R\$ 221,33	R\$ 442,67
234	MANGOTE	PÇ	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
235	MANGUEIRA	PÇ	2	R\$ 113,00	R\$ 226,00
236	MOLA ASPIRAL	PÇ	2	R\$ 271,00	R\$ 542,00
237	PALHETA LIMPADOR	PÇ	1	R\$ 94,00	R\$ 94,00
238	PARAFUSO DE RODA	PÇ	5	R\$ 25,33	R\$ 126,67
239	PISTÃO C/ANEL	PÇ	4	R\$ 317,00	R\$ 1.268,00
240	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR	PÇ	2	R\$ 149,33	R\$ 298,67
241	PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR	PÇ	2	R\$ 151,00	R\$ 302,00
242	RADIADOR	PÇ	1	R\$ 591,67	R\$ 591,67
243	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ	1	R\$ 224,00	R\$ 224,00
244	ROLAMENTO ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 70,33	R\$ 140,67
245	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	4	R\$ 213,67	R\$ 854,67
246	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 190,67	R\$ 381,33
247	ROLAMENTO TENSOR	PÇ	2	R\$ 107,00	R\$ 214,00
248	SAPATA DE FREIO	PÇ	2	R\$ 269,00	R\$ 538,00
249	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	1	R\$ 104,67	R\$ 104,67
250	TAMBOR DE FREIO	PÇ	2	R\$ 291,00	R\$ 582,00
251	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 155,67	R\$ 311,33
252	VALVULA TERMOSTATICA	PÇ	1	R\$ 331,33	R\$ 331,33
253	VELA	PÇ	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00
254	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	30	R\$ 166,67	R\$ 5.000,00
255	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	15	R\$ 163,33	R\$ 2.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 28.395,33

GRUPO 6 - VOLKSWAGEN VOYAGE PLACA OGE-4252 ANO 2019

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO T.
256	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 707,00	R\$ 1.414,00
257	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 586,33	R\$ 1.172,67
258	BATETOR AMORTECEDOR	PÇ	4	R\$ 65,33	R\$ 261,33
259	BATERIA 60 AMPERES	PÇ	2	R\$ 586,67	R\$ 1.173,33
260	BIELETA	PÇ	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
261	BOBINA IGNIÇÃO	PÇ	1	R\$ 525,33	R\$ 525,33
262	BOMBA DE ÁGUA	PÇ	1	R\$ 421,67	R\$ 421,67
263	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PÇ	1	R\$ 478,33	R\$ 478,33
264	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	1	R\$ 452,67	R\$ 452,67



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



265	BUCHA DA BANDEJA	PÇ	4	R\$ 58,33	R\$ 233,33
266	CABO DE FREIO	PÇ	1	R\$ 154,00	R\$ 154,00
267	CABO EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 164,67	R\$ 164,67
268	CABO IGNIÇÃO	JG	1	R\$ 214,67	R\$ 214,67
269	CARÇAÇA BOMBA DE ÁGUA	PÇ	1	R\$ 255,67	R\$ 255,67
270	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
271	CILINDRO RODA	PÇ	2	R\$ 95,67	R\$ 191,33
272	CORREIA DENTADA	PÇ	2	R\$ 133,33	R\$ 266,67
273	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 107,67	R\$ 215,33
274	DISCO DE FREIO	PÇ	2	R\$ 312,00	R\$ 624,00
275	FILTRO DE AR	PÇ	4	R\$ 62,00	R\$ 248,00
276	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	R\$ 51,33	R\$ 205,33
277	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	R\$ 41,00	R\$ 164,00
278	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	PÇ	1	R\$ 282,67	R\$ 282,67
279	INTERRUPTOR ÓLEO	PÇ	1	R\$ 235,33	R\$ 235,33
280	JOGO DE JUNTA	JG	1	R\$ 568,33	R\$ 568,33
281	JOGO PASTILHA DE FREIO	JG	2	R\$ 246,00	R\$ 492,00
282	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	4	R\$ 299,33	R\$ 1.197,33
283	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 707,67	R\$ 707,67
284	LONA DE FREIO	PÇ	2	R\$ 221,33	R\$ 442,67
285	MANGOTE	PÇ	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
286	MANGUEIRA	PÇ	2	R\$ 113,00	R\$ 226,00
287	MOLA ASPIRAL	PÇ	2	R\$ 271,00	R\$ 542,00
288	PALHETA LIMPADOR	PÇ	1	R\$ 94,00	R\$ 94,00
289	PARAFUSO DE RODA	PÇ	5	R\$ 25,33	R\$ 126,67
290	PISTÃO C/ANEL	PÇ	4	R\$ 317,00	R\$ 1.268,00
291	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR	PÇ	2	R\$ 149,33	R\$ 298,67
292	PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR	PÇ	2	R\$ 151,00	R\$ 302,00
293	RADIADOR	PÇ	1	R\$ 591,67	R\$ 591,67
294	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ	1	R\$ 224,00	R\$ 224,00
295	ROLAMENTO ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 70,33	R\$ 140,67
296	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	4	R\$ 213,67	R\$ 854,67
297	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 190,67	R\$ 381,33
298	ROLAMENTO TENSOR	PÇ	2	R\$ 107,00	R\$ 214,00
299	SAPATA DE FREIO	PÇ	2	R\$ 269,00	R\$ 538,00
300	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	1	R\$ 104,67	R\$ 104,67
301	TAMBOR DE FREIO	PÇ	2	R\$ 291,00	R\$ 582,00
302	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 155,67	R\$ 311,33
303	VALVULA TERMOSTATICA	PÇ	1	R\$ 331,33	R\$ 331,33
304	VELA	PÇ	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00
305	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	30	R\$ 166,67	R\$ 5.000,00
306	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	15	R\$ 163,33	R\$ 2.450,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



VALOR TOTAL

R\$ 28.395,33

GRUPO 7 - VOLKSWAGEN VOYAGE PLACA OGE-4122 ANO 2019					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO T.
307	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 707,00	R\$ 1.414,00
308	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 586,33	R\$ 1.172,67
309	BATETOR AMORTECEDOR	PÇ	4	R\$ 65,33	R\$ 261,33
310	BATERIA 60 AMPERES	PÇ	2	R\$ 586,67	R\$ 1.173,33
311	BIELETA	PÇ	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
312	BOBINA IGNIÇÃO	PÇ	1	R\$ 525,33	R\$ 525,33
313	BOMBA DE ÁGUA	PÇ	1	R\$ 421,67	R\$ 421,67
314	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PÇ	1	R\$ 478,33	R\$ 478,33
315	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	1	R\$ 452,67	R\$ 452,67
316	BUCHA DA BANDEJA	PÇ	4	R\$ 58,33	R\$ 233,33
317	CABO DE FREIO	PÇ	1	R\$ 154,00	R\$ 154,00
318	CABO EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 164,67	R\$ 164,67
319	CABO IGNIÇÃO	JG	1	R\$ 214,67	R\$ 214,67
320	CARÇAÇA BOMBA DE ÁGUA	PÇ	1	R\$ 255,67	R\$ 255,67
321	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
322	CILINDRO RODA	PÇ	2	R\$ 95,67	R\$ 191,33
323	CORREIA DENTADA	PÇ	2	R\$ 133,33	R\$ 266,67
324	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 107,67	R\$ 215,33
325	DISCO DE FREIO	PÇ	2	R\$ 312,00	R\$ 624,00
326	FILTRO DE AR	PÇ	4	R\$ 62,00	R\$ 248,00
327	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	R\$ 51,33	R\$ 205,33
328	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	R\$ 41,00	R\$ 164,00
329	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	PÇ	1	R\$ 282,67	R\$ 282,67
330	INTERRUPTOR ÓLEO	PÇ	1	R\$ 235,33	R\$ 235,33
331	JOGO DE JUNTA	JG	1	R\$ 568,33	R\$ 568,33
332	JOGO PASTILHA DE FREIO	JG	2	R\$ 246,00	R\$ 492,00
333	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	4	R\$ 299,33	R\$ 1.197,33
334	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 707,67	R\$ 707,67
335	LONA DE FREIO	PÇ	2	R\$ 221,33	R\$ 442,67
336	MANGOTE	PÇ	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
337	MANGUEIRA	PÇ	2	R\$ 113,00	R\$ 226,00
338	MOLA ASPIRAL	PÇ	2	R\$ 271,00	R\$ 542,00
339	PALHETA LIMPADOR	PÇ	1	R\$ 94,00	R\$ 94,00
340	PARAFUSO DE RODA	PÇ	5	R\$ 25,33	R\$ 126,67
341	PISTÃO C/ANEL	PÇ	4	R\$ 317,00	R\$ 1.268,00
342	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR	PÇ	2	R\$ 149,33	R\$ 298,67
343	PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR	PÇ	2	R\$ 151,00	R\$ 302,00
344	RADIADOR	PÇ	1	R\$ 591,67	R\$ 591,67
345	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ	1	R\$ 224,00	R\$ 224,00
346	ROLAMENTO ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 70,33	R\$ 140,67
347	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	4	R\$ 213,67	R\$ 854,67



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



348	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 190,67	R\$ 381,33
349	ROLAMENTO TENSOR	PÇ	2	R\$ 107,00	R\$ 214,00
350	SAPATA DE FREIO	PÇ	2	R\$ 269,00	R\$ 538,00
351	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	1	R\$ 104,67	R\$ 104,67
352	TAMBOR DE FREIO	PÇ	2	R\$ 291,00	R\$ 582,00
353	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 155,67	R\$ 311,33
354	VALVULA TERMOSTATICA	PÇ	1	R\$ 331,33	R\$ 331,33
355	VELA	PÇ	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00
356	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	30	R\$ 166,67	R\$ 5.000,00
357	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	15	R\$ 163,33	R\$ 2.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 28.395,33

GRUPO 8 - FIAT FIORINO FLEX PLACA OGA-2056 ANO 2013					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO T
358	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	R\$ 505,33	R\$ 2.021,33
359	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	4	R\$ 448,00	R\$ 1.792,00
360	BANDEJA SUSPENSÃO	PÇ	4	R\$ 392,33	R\$ 1.569,33
361	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	1	R\$ 369,00	R\$ 369,00
362	BATERIA 60 AMPERES	PÇ	2	R\$ 494,67	R\$ 989,33
363	BOBINA DE IGNIÇÃO	PÇ	2	R\$ 186,00	R\$ 372,00
364	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
365	BOMBINA DE CAMPO	PÇ	2	R\$ 149,67	R\$ 299,33
366	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00
367	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
368	BRAÇO OSCILANTE	PÇ	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
369	BUCHAS DE BANDEIJA	PÇ	8	R\$ 48,67	R\$ 389,33
370	BUCHAS DO TIRANTE	PÇ	8	R\$ 41,67	R\$ 333,33
371	BUZINA	PÇ	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
372	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	2	R\$ 316,67	R\$ 633,33
373	CABO FREIO MÃO	PÇ	2	R\$ 172,00	R\$ 344,00
374	CHAVE DE SETA	PÇ	1	R\$ 374,33	R\$ 374,33
375	CILINDRO DE RODA	PÇ	4	R\$ 105,33	R\$ 421,33
376	CILINDRO MESTRE	PÇ	2	R\$ 325,67	R\$ 651,33
377	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 48,33	R\$ 96,67
378	COLAR DE EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 187,00	R\$ 187,00
379	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 66,67	R\$ 133,33
380	CORREIA DENTADA	PÇ	2	R\$ 102,33	R\$ 204,67
381	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	R\$ 150,67	R\$ 602,67
382	COXIM DO MOTOR	PÇ	4	R\$ 305,33	R\$ 1.221,33
383	DISCOS DE FREIO	PÇ	4	R\$ 193,33	R\$ 773,33



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



384	ESTATOR P/ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 194,67	R\$ 389,33
385	FILTRO AR	PÇ	4	R\$ 72,67	R\$ 290,67
386	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	4	R\$ 54,00	R\$ 216,00
387	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	R\$ 43,33	R\$ 173,33
388	IMPULSOR P/MOTOR PARTIDA	PÇ	1	R\$ 179,67	R\$ 179,67
389	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	PÇ	1	R\$ 252,67	R\$ 252,67
390	INTERRUPTOR TEMPERATURA RADIADOR	PÇ	2	R\$ 93,33	R\$ 186,67
391	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 66,67	R\$ 133,33
392	JOGO DE CABO DE VELA	PÇ	2	R\$ 203,67	R\$ 407,33
393	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 51,33	R\$ 102,67
394	JOGO DE HASTE P/SAPATA	PÇ	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
395	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	PÇ	4	R\$ 194,33	R\$ 777,33
396	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PÇ	4	R\$ 146,33	R\$ 585,33
397	JUNTAS HOMOCINETICAS	PÇ	2	R\$ 223,67	R\$ 447,33
398	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	PÇ	4	R\$ 102,33	R\$ 409,33
399	KIT COIFA LADO CAMBIO	PÇ	2	R\$ 59,67	R\$ 119,33
400	KIT COIFA LADO RODA	PÇ	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
401	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 624,67	R\$ 624,67
402	MANGOTE P/RADIADOR	PÇ	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
403	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	1	R\$ 46,67	R\$ 46,67
404	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	1	R\$ 42,33	R\$ 42,33
405	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	2	R\$ 322,67	R\$ 645,33
406	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 333,67	R\$ 667,33
407	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	R\$ 82,67	R\$ 165,33
408	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	PÇ	4	R\$ 118,33	R\$ 473,33
409	RADIADOR	PÇ	1	R\$ 634,00	R\$ 634,00
410	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	1	R\$ 155,67	R\$ 155,67
411	RELE P/PISCA	PÇ	2	R\$ 52,67	R\$ 105,33
412	RETENTOR P/TRAMBULADOR	PÇ	2	R\$ 47,33	R\$ 94,67
413	RETENTOR VOLANTE	PÇ	2	R\$ 209,33	R\$ 418,67
414	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	4	R\$ 208,33	R\$ 833,33
415	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PÇ	4	R\$ 212,33	R\$ 849,33
416	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PÇ	1	R\$ 422,33	R\$ 422,33
417	SONDA LAMBDA	PÇ	1	R\$ 357,00	R\$ 357,00
418	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PÇ	4	R\$ 100,67	R\$ 402,67
419	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	4	R\$ 99,33	R\$ 397,33



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



420	TRIZETA DA CAIXA	PÇ	1	R\$ 155,67	R\$ 155,67
421	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	50	R\$ 166,67	R\$ 8.333,33
422	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	15	R\$ 163,33	R\$ 2.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 37.964,00

GRUPO 9 - FIAT FIORINO ABI AMBULANCIA PLACA QSE-5318 ANO 2018					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO T.
423	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	R\$ 505,33	R\$ 2.021,33
424	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	4	R\$ 448,00	R\$ 1.792,00
425	BANDEJA SUSPENSAO	PÇ	4	R\$ 392,33	R\$ 1.569,33
426	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	1	R\$ 369,00	R\$ 369,00
427	BATERIA 60 AMPERES	PÇ	2	R\$ 494,67	R\$ 989,33
428	BOBINA DE IGNIÇÃO	PÇ	2	R\$ 186,00	R\$ 372,00
429	BOMBA DÁGUA	PÇ	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
430	BOMBINA DE CAMPO	PÇ	2	R\$ 149,67	R\$ 299,33
431	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00
432	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
433	BRAÇO OSCILANTE	PÇ	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
434	BUCHAS DE BANDEIJA	PÇ	8	R\$ 48,67	R\$ 389,33
435	BUCHAS DO TIRANTE	PÇ	8	R\$ 41,67	R\$ 333,33
436	BUZINA	PÇ	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
437	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	2	R\$ 316,67	R\$ 633,33
438	CABO FREIO MÃO	PÇ	2	R\$ 172,00	R\$ 344,00
439	CHAVE DE SETA	PÇ	1	R\$ 374,33	R\$ 374,33
440	CILINDRO DE RODA	PÇ	4	R\$ 105,33	R\$ 421,33
441	CILINDRO MESTRE	PÇ	2	R\$ 325,67	R\$ 651,33
442	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 48,33	R\$ 96,67
443	COLAR DE EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 187,00	R\$ 187,00
444	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 66,67	R\$ 133,33
445	CORREIA DENTADA	PÇ	2	R\$ 102,33	R\$ 204,67
446	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	R\$ 150,67	R\$ 602,67
447	COXIM DO MOTOR	PÇ	4	R\$ 305,33	R\$ 1.221,33
448	DISCOS DE FREIO	PÇ	4	R\$ 193,33	R\$ 773,33
449	ESTATOR P/ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 194,67	R\$ 389,33
450	FILTRO AR	PÇ	4	R\$ 72,67	R\$ 290,67
451	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	4	R\$ 54,00	R\$ 216,00
452	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	R\$ 43,33	R\$ 173,33
453	IMPULSOR P/MOTOR PARTIDA	PÇ	1	R\$ 179,67	R\$ 179,67
454	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	PÇ	1	R\$ 252,67	R\$ 252,67
455	INTERRUPTOR TEMPERATURA RADIADOR	PÇ	2	R\$ 93,33	R\$ 186,67
456	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 66,67	R\$ 133,33
457	JOGO DE CABO DE VELA	PÇ	2	R\$ 203,67	R\$ 407,33



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



458	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 51,33	R\$ 102,67
459	JOGO DE HASTE P/SAPATA	PÇ	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
460	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	PÇ	4	R\$ 194,33	R\$ 777,33
461	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PÇ	4	R\$ 146,33	R\$ 585,33
462	JUNTAS HOMOCINETICAS	PÇ	2	R\$ 223,67	R\$ 447,33
463	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	PÇ	4	R\$ 102,33	R\$ 409,33
464	KIT COIFA LADO CAMBIO	PÇ	2	R\$ 59,67	R\$ 119,33
465	KIT COIFA LADO RODA	PÇ	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
466	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 624,67	R\$ 624,67
467	MANGOTE P/RADIADOR	PÇ	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
468	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	1	R\$ 46,67	R\$ 46,67
469	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	1	R\$ 42,33	R\$ 42,33
470	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	2	R\$ 322,67	R\$ 645,33
471	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 333,67	R\$ 667,33
472	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	R\$ 82,67	R\$ 165,33
473	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	PÇ	4	R\$ 118,33	R\$ 473,33
474	RADIADOR	PÇ	1	R\$ 634,00	R\$ 634,00
475	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	1	R\$ 155,67	R\$ 155,67
476	RELE P/PISCA	PÇ	2	R\$ 52,67	R\$ 105,33
477	RETENTOR P/TRAMBULADOR	PÇ	2	R\$ 47,33	R\$ 94,67
478	RETENTOR VOLANTE	PÇ	2	R\$ 209,33	R\$ 418,67
479	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	4	R\$ 208,33	R\$ 833,33
480	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PÇ	4	R\$ 212,33	R\$ 849,33
481	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PÇ	1	R\$ 422,33	R\$ 422,33
482	SONDA LAMBDA	PÇ	1	R\$ 357,00	R\$ 357,00
483	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PÇ	4	R\$ 100,67	R\$ 402,67
484	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	4	R\$ 99,33	R\$ 397,33
485	TRIZETA DA CAIXA	PÇ	1	R\$ 155,67	R\$ 155,67
486	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	50	R\$ 166,67	R\$ 8.333,33
487	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	15	R\$ 163,33	R\$ 2.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 37.964,00

GRUPO 10 - FIAT FIORINO FLEX PLACA OGD-0090 ANO 2013					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO T.
488	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	R\$ 505,33	R\$ 2.021,33
489	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	4	R\$ 448,00	R\$ 1.792,00
490	BANDEJA SUSPENSÃO	PÇ	4	R\$ 392,33	R\$ 1.569,33



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



491	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	1	R\$ 369,00	R\$ 369,00
492	BATERIA 60 AMPERES	PÇ	2	R\$ 494,67	R\$ 989,33
493	BOBINA DE IGNIÇÃO	PÇ	2	R\$ 186,00	R\$ 372,00
494	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
495	BOMBINA DE CAMPO	PÇ	2	R\$ 149,67	R\$ 299,33
496	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00
497	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
498	BRAÇO OSCILANTE	PÇ	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
499	BUCHAS DE BANDEIJA	PÇ	8	R\$ 48,67	R\$ 389,33
500	BUCHAS DO TIRANTE	PÇ	8	R\$ 41,67	R\$ 333,33
501	BUZINA	PÇ	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
502	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	2	R\$ 316,67	R\$ 633,33
503	CABO FREIO MÃO	PÇ	2	R\$ 172,00	R\$ 344,00
504	CHAVE DE SETA	PÇ	1	R\$ 374,33	R\$ 374,33
505	CILINDRO DE RODA	PÇ	4	R\$ 105,33	R\$ 421,33
506	CILINDRO MESTRE	PÇ	2	R\$ 325,67	R\$ 651,33
507	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 48,33	R\$ 96,67
508	COLAR DE EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 187,00	R\$ 187,00
509	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 66,67	R\$ 133,33
510	CORREIA DENTADA	PÇ	2	R\$ 102,33	R\$ 204,67
511	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	R\$ 150,67	R\$ 602,67
512	COXIM DO MOTOR	PÇ	4	R\$ 305,33	R\$ 1.221,33
513	DISCOS DE FREIO	PÇ	4	R\$ 193,33	R\$ 773,33
514	ESTATOR P/ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 194,67	R\$ 389,33
515	FILTRO AR	PÇ	4	R\$ 72,67	R\$ 290,67
516	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	4	R\$ 54,00	R\$ 216,00
517	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	R\$ 43,33	R\$ 173,33
518	IMPULSOR P/MOTOR PARTIDA	PÇ	1	R\$ 179,67	R\$ 179,67
519	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	PÇ	1	R\$ 252,67	R\$ 252,67
520	INTERRUPTOR TEMPERATURA RADIADOR	PÇ	2	R\$ 93,33	R\$ 186,67
521	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 66,67	R\$ 133,33
522	JOGO DE CABO DE VELA	PÇ	2	R\$ 203,67	R\$ 407,33
523	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 51,33	R\$ 102,67
524	JOGO DE HASTE P/SAPATA	PÇ	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
525	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	PÇ	4	R\$ 194,33	R\$ 777,33
526	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PÇ	4	R\$ 146,33	R\$ 585,33
527	JUNTAS HOMOCINETICAS	PÇ	2	R\$ 223,67	R\$ 447,33
528	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	PÇ	4	R\$ 102,33	R\$ 409,33
529	KIT COIFA LADO CAMBIO	PÇ	2	R\$ 59,67	R\$ 119,33
530	KIT COIFA LADO RODA	PÇ	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
531	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 624,67	R\$ 624,67



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



532	MANGOTE P/RADIADOR	PÇ	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
533	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	1	R\$ 46,67	R\$ 46,67
534	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	1	R\$ 42,33	R\$ 42,33
535	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	2	R\$ 322,67	R\$ 645,33
536	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 333,67	R\$ 667,33
537	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	R\$ 82,67	R\$ 165,33
538	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	PÇ	4	R\$ 118,33	R\$ 473,33
539	RADIADOR	PÇ	1	R\$ 634,00	R\$ 634,00
540	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	1	R\$ 155,67	R\$ 155,67
541	RELE P/PISCA	PÇ	2	R\$ 52,67	R\$ 105,33
542	RETENTOR P/TRAMBULADOR	PÇ	2	R\$ 47,33	R\$ 94,67
543	RETENTOR VOLANTE	PÇ	2	R\$ 209,33	R\$ 418,67
544	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	4	R\$ 208,33	R\$ 833,33
545	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PÇ	4	R\$ 212,33	R\$ 849,33
546	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PÇ	1	R\$ 422,33	R\$ 422,33
547	SONDA LAMBDA	PÇ	1	R\$ 357,00	R\$ 357,00
548	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PÇ	4	R\$ 100,67	R\$ 402,67
549	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	4	R\$ 99,33	R\$ 397,33
550	TRIZETA DA CAIXA	PÇ	1	R\$ 155,67	R\$ 155,67
551	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	50	R\$ 166,67	R\$ 8.333,33
552	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	15	R\$ 163,33	R\$ 2.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 37.964,00

GRUPO 11 - FIAT DUCATO PLACA OPC-3368 ANO 2012					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO T.
553	ALINHADOR PASTILHA FREIO	PÇ	4	R\$ 129,67	R\$ 518,67
554	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 676,67	R\$ 1.353,33
555	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 484,33	R\$ 968,67
556	ANTI CHAMAS MOTOR	PÇ	1	R\$ 291,67	R\$ 291,67
557	BATENTE MOLA	PÇ	2	R\$ 131,67	R\$ 263,33
558	BATERIA 95 AMPERES CAIXA BAIXA	PÇ	2	R\$ 885,33	R\$ 1.770,67
559	BICO INJETOR	PÇ	2	R\$ 3.228,67	R\$ 6.457,33
560	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	R\$ 115,67	R\$ 231,33
561	BUCHA BANDEJA INFERIOR PEQUENA	PÇ	2	R\$ 95,33	R\$ 190,67
562	BUCHA BANDEJA INFERIOR GRANDE	PÇ	2	R\$ 308,67	R\$ 617,33
563	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	PÇ	2	R\$ 70,67	R\$ 141,33



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



564	BUCHA FEIXE MOLA GRANDE	PÇ	2	R\$ 105,33	R\$ 210,67
565	BUCHA FEIXE MOLA PEQUENO	PÇ	2	R\$ 83,00	R\$ 166,00
566	BUJAO CARTER	PÇ	1	R\$ 33,67	R\$ 33,67
567	CABO FREIO DIANTEIRO	PÇ	1	R\$ 360,33	R\$ 360,33
568	CABO SELETOR	PÇ	1	R\$ 1.006,67	R\$ 1.006,67
569	CABO FREIO TRASEIRO	PÇ	1	R\$ 364,00	R\$ 364,00
570	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 1.065,67	R\$ 1.065,67
571	COIFA LADO RODA	PÇ	1	R\$ 129,67	R\$ 129,67
572	COIFA LADO CÂMBIO	PÇ	1	R\$ 142,67	R\$ 142,67
573	CORREIA AR CONDICIONADO	PÇ	1	R\$ 94,67	R\$ 94,67
574	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 104,33	R\$ 208,67
575	CORREIA DENTADA	PÇ	2	R\$ 314,00	R\$ 628,00
576	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 431,00	R\$ 862,00
577	COXIM CAMBIO TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 444,33	R\$ 888,67
578	COXIM MOTOR L/D	PÇ	2	R\$ 539,67	R\$ 1.079,33
579	COXIM MOTOR L/E	PÇ	2	R\$ 533,67	R\$ 1.067,33
580	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 309,67	R\$ 619,33
581	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 302,67	R\$ 605,33
582	FILTRO AR	PÇ	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
583	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	4	R\$ 146,00	R\$ 584,00
584	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	R\$ 100,67	R\$ 402,67
585	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 416,33	R\$ 416,33
586	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2	R\$ 366,67	R\$ 733,33
587	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 3.417,00	R\$ 3.417,00
588	LAMPADA PISCA	PÇ	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
589	LAMPADA FAROL	PÇ	12	R\$ 37,33	R\$ 448,00
590	MANGUEIRA FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 143,67	R\$ 287,33
591	MANGUEIRA FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 142,67	R\$ 285,33
592	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	PÇ	1	R\$ 488,00	R\$ 488,00
593	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	PÇ	1	R\$ 403,00	R\$ 403,00
594	ÓLEO LUBRIFICANTE IL	LT	40	R\$ 58,67	R\$ 2.346,67
595	PARABRISA	PÇ	1	R\$ 1.313,67	R\$ 1.313,67
596	PALHETA LIMPADOR PARABRISAS	PÇ	2	R\$ 144,33	R\$ 288,67
597	PASTILHA DE FREIO	PÇ	4	R\$ 259,67	R\$ 1.038,67
598	PIVÔ DE SUSPENSÃO	PÇ	2	R\$ 186,33	R\$ 372,67
599	RELE BUZINA	PÇ	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
600	RELE PISCA	PÇ	1	R\$ 49,67	R\$ 49,67
601	REPARO PINÇA FREIO C/ PISTAO	PÇ	4	R\$ 412,33	R\$ 1.649,33



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



602	ROLAMENTO EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 418,33	R\$ 418,33
603	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	2	R\$ 349,33	R\$ 698,67
604	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 500,33	R\$ 1.000,67
605	SAPATA C/ LONA FREIO ESTACIONAMENTO	PÇ	2	R\$ 278,67	R\$ 557,33
606	SEMI-ÁRVORE	PÇ	2	R\$ 1.454,33	R\$ 2.908,67
607	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1	R\$ 434,33	R\$ 434,33
608	TENSOR CORREIA DENTADA	PÇ	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
609	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 156,33	R\$ 312,67
610	TRIZETA	PÇ	2	R\$ 186,33	R\$ 372,67
611	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS MEDIOS	HORA/HOMEM	50	R\$ 176,67	R\$ 8.833,33
612	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS MEDIOS	HORA/HOMEM	15	R\$ 163,33	R\$ 2.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 55.897,00

GRUPO 12 - FIAT DUCATO PLACA QSF-6880 ANO 2018					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO T.
613	ALINHADOR PASTILHA FREIO	PÇ	4	R\$ 129,67	R\$ 518,67
614	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 676,67	R\$ 1.353,33
615	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 484,33	R\$ 968,67
616	ANTI CHAMAS MOTOR	PÇ	1	R\$ 291,67	R\$ 291,67
617	BATENTE MOLA	PÇ	2	R\$ 131,67	R\$ 263,33
618	BATERIA 95 AMPERES CAIXA BAIXA	PÇ	2	R\$ 885,33	R\$ 1.770,67
619	BICO INJETOR	PÇ	2	R\$ 3.228,67	R\$ 6.457,33
620	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	R\$ 115,67	R\$ 231,33
621	BUCHA BANDEJA INFERIOR PEQUENA	PÇ	2	R\$ 95,33	R\$ 190,67
622	BUCHA BANDEJA INFERIOR GRANDE	PÇ	2	R\$ 308,67	R\$ 617,33
623	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	PÇ	2	R\$ 70,67	R\$ 141,33
624	BUCHA FEIXE MOLA GRANDE	PÇ	2	R\$ 105,33	R\$ 210,67
625	BUCHA FEIXE MOLA PEQUENO	PÇ	2	R\$ 83,00	R\$ 166,00
626	BUJAO CARTER	PÇ	1	R\$ 33,67	R\$ 33,67
627	CABO FREIO DIANTEIRO	PÇ	1	R\$ 360,33	R\$ 360,33
628	CABO SELETOR	PÇ	1	R\$ 1.006,67	R\$ 1.006,67
629	CABO FREIO TRASEIRO	PÇ	1	R\$ 364,00	R\$ 364,00
630	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 1.065,67	R\$ 1.065,67
631	COIFA LADO RODA	PÇ	1	R\$ 129,67	R\$ 129,67
632	COIFA LADO CÂMBIO	PÇ	1	R\$ 142,67	R\$ 142,67



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



633	CORREIA AR CONDICIONADO	PÇ	1	R\$ 94,67	R\$ 94,67
634	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 104,33	R\$ 208,67
635	CORREIA DENTADA	PÇ	2	R\$ 314,00	R\$ 628,00
636	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 431,00	R\$ 862,00
637	COXIM CAMBIO TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 444,33	R\$ 888,67
638	COXIM MOTOR L/D	PÇ	2	R\$ 539,67	R\$ 1.079,33
639	COXIM MOTOR L/E	PÇ	2	R\$ 533,67	R\$ 1.067,33
640	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 309,67	R\$ 619,33
641	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 302,67	R\$ 605,33
642	FILTRO AR	PÇ	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
643	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	4	R\$ 146,00	R\$ 584,00
644	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	R\$ 100,67	R\$ 402,67
645	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 416,33	R\$ 416,33
646	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2	R\$ 366,67	R\$ 733,33
647	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 3.417,00	R\$ 3.417,00
648	LAMPADA PISCA	PÇ	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
649	LAMPADA FAROL	PÇ	12	R\$ 37,33	R\$ 448,00
650	MANGUEIRA FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 143,67	R\$ 287,33
651	MANGUEIRA FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 142,67	R\$ 285,33
652	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	PÇ	1	R\$ 488,00	R\$ 488,00
653	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	PÇ	1	R\$ 403,00	R\$ 403,00
654	ÓLEO LUBRIFICANTE IL	LT	40	R\$ 58,67	R\$ 2.346,67
655	PARABRISA	PÇ	1	R\$ 1.313,67	R\$ 1.313,67
656	PALHETA LIMPADOR PARABRISAS	PÇ	2	R\$ 144,33	R\$ 288,67
657	PASTILHA DE FREIO	PÇ	4	R\$ 259,67	R\$ 1.038,67
658	PIVÔ DE SUSPENSÃO	PÇ	2	R\$ 186,33	R\$ 372,67
659	RELE BUZINA	PÇ	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
660	RELE PISCA	PÇ	1	R\$ 49,67	R\$ 49,67
661	REPARO PINÇA FREIO C/ PISTAO	PÇ	4	R\$ 412,33	R\$ 1.649,33
662	ROLAMENTO EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 418,33	R\$ 418,33
663	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	2	R\$ 349,33	R\$ 698,67
664	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 500,33	R\$ 1.000,67
665	SAPATA C/ LONA FREIO ESTACIONAMENTO	PÇ	2	R\$ 278,67	R\$ 557,33
666	SEMI-ÁRVORE	PÇ	2	R\$ 1.454,33	R\$ 2.908,67
667	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1	R\$ 434,33	R\$ 434,33
668	TENSOR CORREIA DENTADA	PÇ	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
669	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 156,33	R\$ 312,67



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



670	TRIZETA	PÇ	2	R\$ 186,33	R\$ 372,67
671	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS MEDIOS	HORA/HOMEM	50	R\$ 176,67	R\$ 8.833,33
672	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS MEDIOS	HORA/HOMEM	15	R\$ 163,33	R\$ 2.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 55.897,00

GRUPO 13 - FIAT DUCATO PLACA RLX-1E23 ANO 2021					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO T.
673	ALINHADOR PASTILHA FREIO	PÇ	4	R\$ 129,67	R\$ 518,67
674	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 676,67	R\$ 1.353,33
675	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 484,33	R\$ 968,67
676	ANTI CHAMAS MOTOR	PÇ	1	R\$ 291,67	R\$ 291,67
677	BATENTE MOLA	PÇ	2	R\$ 131,67	R\$ 263,33
678	BATERIA 95 AMPERES CAIXA BAIXA	PÇ	2	R\$ 885,33	R\$ 1.770,67
679	BICO INJETOR	PÇ	2	R\$ 3.228,67	R\$ 6.457,33
680	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	R\$ 115,67	R\$ 231,33
681	BUCHA BANDEJA INFERIOR PEQUENA	PÇ	2	R\$ 95,33	R\$ 190,67
682	BUCHA BANDEJA INFERIOR GRANDE	PÇ	2	R\$ 308,67	R\$ 617,33
683	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	PÇ	2	R\$ 70,67	R\$ 141,33
684	BUCHA FEIXE MOLA GRANDE	PÇ	2	R\$ 105,33	R\$ 210,67
685	BUCHA FEIXE MOLA PEQUENO	PÇ	2	R\$ 83,00	R\$ 166,00
686	BUJAO CARTER	PÇ	1	R\$ 33,67	R\$ 33,67
687	CABO FREIO DIANTEIRO	PÇ	1	R\$ 360,33	R\$ 360,33
688	CABO SELETOR	PÇ	1	R\$ 1.006,67	R\$ 1.006,67
689	CABO FREIO TRASEIRO	PÇ	1	R\$ 364,00	R\$ 364,00
690	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 1.065,67	R\$ 1.065,67
691	COIFA LADO RODA	PÇ	1	R\$ 129,67	R\$ 129,67
692	COIFA LADO CÂMBIO	PÇ	1	R\$ 142,67	R\$ 142,67
693	CORREIA AR CONDICIONADO	PÇ	1	R\$ 94,67	R\$ 94,67
694	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 104,33	R\$ 208,67
695	CORREIA DENTADA	PÇ	2	R\$ 314,00	R\$ 628,00
696	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 431,00	R\$ 862,00
697	COXIM CAMBIO TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 444,33	R\$ 888,67
698	COXIM MOTOR L/D	PÇ	2	R\$ 539,67	R\$ 1.079,33
699	COXIM MOTOR L/E	PÇ	2	R\$ 533,67	R\$ 1.067,33
700	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 309,67	R\$ 619,33
701	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 302,67	R\$ 605,33
702	FILTRO AR	PÇ	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



703	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	4	R\$ 146,00	R\$ 584,00
704	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	R\$ 100,67	R\$ 402,67
705	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 416,33	R\$ 416,33
706	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2	R\$ 366,67	R\$ 733,33
707	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 3.417,00	R\$ 3.417,00
708	LAMPADA PISCA	PÇ	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
709	LAMPADA FAROL	PÇ	12	R\$ 37,33	R\$ 448,00
710	MANGUEIRA FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 143,67	R\$ 287,33
711	MANGUEIRA FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 142,67	R\$ 285,33
712	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	PÇ	1	R\$ 488,00	R\$ 488,00
713	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	PÇ	1	R\$ 403,00	R\$ 403,00
714	ÓLEO LUBRIFICANTE IL	LT	40	R\$ 58,67	R\$ 2.346,67
715	PARABRISA	PÇ	1	R\$ 1.313,67	R\$ 1.313,67
716	PALHETA LIMPADOR PARABRISAS	PÇ	2	R\$ 144,33	R\$ 288,67
717	PASTILHA DE FREIO	PÇ	4	R\$ 259,67	R\$ 1.038,67
718	PIVÔ DE SUSPENSÃO	PÇ	2	R\$ 186,33	R\$ 372,67
719	RELE BUZINA	PÇ	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
720	RELE PISCA	PÇ	1	R\$ 49,67	R\$ 49,67
721	REPARO PINÇA FREIO C/ PISTAO	PÇ	4	R\$ 412,33	R\$ 1.649,33
722	ROLAMENTO EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 418,33	R\$ 418,33
723	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	2	R\$ 349,33	R\$ 698,67
724	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 500,33	R\$ 1.000,67
725	SAPATA C/ LONA FREIO ESTACIONAMENTO	PÇ	2	R\$ 278,67	R\$ 557,33
726	SEMI-ÁRVORE	PÇ	2	R\$ 1.454,33	R\$ 2.908,67
727	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1	R\$ 434,33	R\$ 434,33
728	TENSOR CORREIA DENTADA	PÇ	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
729	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 156,33	R\$ 312,67
730	TRIZETA	PÇ	2	R\$ 186,33	R\$ 372,67
731	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS MEDIOS	HORA/HOMEM	50	R\$ 176,67	R\$ 8.833,33
732	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS MEDIOS	HORA/HOMEM	15	R\$ 163,33	R\$ 2.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 55.897,00

GRUPO 14 - MERCEDES BENZ SPRINTER AMBULANCIA PLACA QSD-8G09 ANO 2018

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO T.
733	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 685,67	R\$ 1.371,33



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



734	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 635,33	R\$ 1.270,67
735	ANEL DE SIGMENTO	PÇ	4	R\$ 298,00	R\$ 1.192,00
736	ANEL SICRONIZADOR	PÇ	2	R\$ 451,67	R\$ 903,33
737	BANDEJA INFERIOR	PÇ	2	R\$ 945,00	R\$ 1.890,00
738	BANDEJA SUPERIOR	PÇ	2	R\$ 936,67	R\$ 1.873,33
739	BASE DA CAIXA	PÇ	4	R\$ 511,33	R\$ 2.045,33
740	BASE DO MOTOR	PÇ	4	R\$ 597,00	R\$ 2.388,00
741	BATEDOR DA SUSPENSÃO	PÇ	4	R\$ 208,00	R\$ 832,00
742	BATERIA 95 AMPERES	PÇ	2	R\$ 883,00	R\$ 1.766,00
743	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	PÇ	4	R\$ 105,67	R\$ 422,67
744	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PÇ	4	R\$ 99,00	R\$ 396,00
745	CILINDRO DE RODA	PÇ	2	R\$ 182,67	R\$ 365,33
746	CILINDRO RODA TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 190,33	R\$ 380,67
747	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
748	CORREIA DENTADA	PÇ	4	R\$ 178,67	R\$ 714,67
749	COXIM DO AMORTECEDOR	PÇ	4	R\$ 208,33	R\$ 833,33
750	COXIM DO MOTOR	PÇ	4	R\$ 488,00	R\$ 1.952,00
751	FILTRO DE AR	PÇ	4	R\$ 116,33	R\$ 465,33
752	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
753	FILTRO DE OLEO	PÇ	4	R\$ 94,67	R\$ 378,67
754	JOGO DE RETENTOR PARA CAIXA	PÇ	2	R\$ 412,00	R\$ 824,00
755	JOGO JUNTA CAIXA MACHA	PÇ	1	R\$ 255,33	R\$ 255,33
756	JOGO JUNTA P/ MOTOR	PÇ	1	R\$ 2.201,33	R\$ 2.201,33
757	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	4	R\$ 252,33	R\$ 1.009,33
758	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	4	R\$ 274,00	R\$ 1.096,00
759	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA	PÇ	2	R\$ 1.357,33	R\$ 2.714,67
760	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 2.525,67	R\$ 2.525,67
761	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	R\$ 89,67	R\$ 179,33
762	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 83,33	R\$ 166,67
763	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	2	R\$ 426,33	R\$ 852,67
764	PARABRISA	PÇ	1	R\$ 1.422,00	R\$ 1.422,00
765	PIVÔ DA SUSPENSÃO	PÇ	4	R\$ 189,33	R\$ 757,33
766	PLANETARIA	PÇ	1	R\$ 361,67	R\$ 361,67
767	POLIA DA BOMBA D'AGUA	PÇ	1	R\$ 384,00	R\$ 384,00
768	POLIA DO VIRABREQUIM	PÇ	1	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00
769	PONTEIRA P/TRANSMISSÃO	PÇ	1	R\$ 560,67	R\$ 560,67
770	RADIADOR	PÇ	1	R\$ 1.514,67	R\$ 1.514,67
771	RELÊ AUXILIAR	PÇ	2	R\$ 46,67	R\$ 93,33
772	ROLAMENTO RODA	PÇ	4	R\$ 404,00	R\$ 1.616,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



773	SAPATA FREIO TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 297,00	R\$ 594,00
774	TAMBOR DE FREIO	PÇ	2	R\$ 351,67	R\$ 703,33
775	SENSOR	PÇ	1	R\$ 363,67	R\$ 363,67
776	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	4	R\$ 171,67	R\$ 686,67
777	TRIZETA	PÇ	2	R\$ 196,00	R\$ 392,00
778	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS MEDIOS	HORA/HOMEM	50	R\$ 176,67	R\$ 8.833,33
779	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS MEDIOS	HORA/HOMEM	15	R\$ 163,33	R\$ 2.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 57.698,33

GRUPO 15 - MERCEDES BENZ SPRINTER AMBULANCIA PLACA QSE-1003 ANO 2018/2019					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO T.
780	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 698,00	R\$ 1.396,00
781	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 632,67	R\$ 1.265,33
782	ANEL DE SIGMENTO	PÇ	4	R\$ 294,67	R\$ 1.178,67
783	ANEL SICRONIZADOR	PÇ	2	R\$ 449,67	R\$ 899,33
784	BANDEJA INFERIOR	PÇ	2	R\$ 940,67	R\$ 1.881,33
785	BANDEJA SUPERIOR	PÇ	2	R\$ 932,67	R\$ 1.865,33
786	BASE DA CAIXA	PÇ	4	R\$ 509,00	R\$ 2.036,00
787	BASE DO MOTOR	PÇ	4	R\$ 594,33	R\$ 2.377,33
788	BATEDOR DA SUSPENSÃO	PÇ	4	R\$ 206,33	R\$ 825,33
789	BATERIA 95 AMPERES	PÇ	2	R\$ 879,00	R\$ 1.758,00
790	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	PÇ	4	R\$ 102,67	R\$ 410,67
791	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PÇ	4	R\$ 98,67	R\$ 394,67
792	CILINDRO DE RODA	PÇ	2	R\$ 175,33	R\$ 350,67
793	CILINDRO RODA TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
794	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	4	R\$ 288,67	R\$ 1.154,67
795	CORREIA DENTADA	PÇ	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
796	COXIM DO AMORTECEDOR	PÇ	4	R\$ 207,33	R\$ 829,33
797	COXIM DO MOTOR	PÇ	4	R\$ 486,00	R\$ 1.944,00
798	FILTRO DE AR	PÇ	4	R\$ 115,67	R\$ 462,67
799	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	R\$ 373,33	R\$ 1.493,33
800	FILTRO DE OLEO	PÇ	4	R\$ 91,00	R\$ 364,00
801	JOGO DE RETENTOR PARA CAIXA	PÇ	2	R\$ 410,33	R\$ 820,67
802	JOGO JUNTA CAIXA MACHA	PÇ	1	R\$ 254,33	R\$ 254,33
803	JOGO JUNTA P/ MOTOR	PÇ	1	R\$ 2.169,33	R\$ 2.169,33
804	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	4	R\$ 235,33	R\$ 941,33
805	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	4	R\$ 267,33	R\$ 1.069,33
806	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA	PÇ	2	R\$ 1.332,67	R\$ 2.665,33
807	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 2.516,00	R\$ 2.516,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



808	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	R\$ 87,67	R\$ 175,33
809	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 82,33	R\$ 164,67
810	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	2	R\$ 424,67	R\$ 849,33
811	PARABRISA	PÇ	1	R\$ 1.379,00	R\$ 1.379,00
812	PIVÔ DA SUSPENSÃO	PÇ	4	R\$ 184,33	R\$ 737,33
813	PLANETARIA	PÇ	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
814	POLIA DA BOMBA D'AGUA	PÇ	1	R\$ 382,33	R\$ 382,33
815	POLIA DO VIRABREQUIM	PÇ	1	R\$ 1.042,00	R\$ 1.042,00
816	PONTEIRA P/TRANSMISSÃO	PÇ	1	R\$ 558,33	R\$ 558,33
817	RADIADOR	PÇ	1	R\$ 1.467,67	R\$ 1.467,67
818	RELÊ AUXILIAR	PÇ	2	R\$ 46,33	R\$ 92,67
819	ROLAMENTO RODA	PÇ	4	R\$ 402,33	R\$ 1.609,33
820	SAPATA FREIO TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 295,67	R\$ 591,33
821	TAMBOR DE FREIO	PÇ	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
822	TENSOR	PÇ	1	R\$ 362,00	R\$ 362,00
823	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
824	TRIZETA	PÇ	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
825	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS MEDIOS	HORA/HOMEM	50	R\$ 176,67	R\$ 8.833,33
826	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS MEDIOS	HORA/HOMEM	15	R\$ 163,33	R\$ 2.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 57.207,67

GRUPO 16 - FIAT UNO VIVACE PLACA NQK-9972 ANO 2015					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO T.
827	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 344,67	R\$ 689,33
828	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 304,33	R\$ 608,67
829	ANEL SEGMENTO	PÇ	2	R\$ 389,67	R\$ 779,33
830	BALANCIM	PÇ	2	R\$ 163,33	R\$ 326,67
831	BANDEJA SUSPENSÃO TRASEIRA	PÇ	4	R\$ 461,33	R\$ 1.845,33
832	BATERIA 60 AMPERES	PÇ	2	R\$ 583,33	R\$ 1.166,67
833	BICO INJETOR	PÇ	4	R\$ 264,33	R\$ 1.057,33
834	BIELETA	PÇ	2	R\$ 82,67	R\$ 165,33
835	BOBINA DE IGNIÇÃO	PÇ	1	R\$ 224,33	R\$ 224,33
836	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	R\$ 206,00	R\$ 206,00
837	BRAÇO AXIAL DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	4	R\$ 132,67	R\$ 530,67
838	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PÇ	4	R\$ 43,33	R\$ 173,33
839	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PÇ	4	R\$ 32,33	R\$ 129,33
840	BUCHA DA BARRA	PÇ	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	ESTABILIZADOR INTERNA				
841	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE	PÇ	4	R\$ 42,33	R\$ 169,33
842	CABO DE VELAS	PÇ	2	R\$ 189,33	R\$ 378,67
843	CARTER DO MOTOR	PÇ	2	R\$ 327,67	R\$ 655,33
844	CILINDRO DE RODA	PÇ	2	R\$ 78,67	R\$ 157,33
845	CILINDRO MESTRE	PÇ	2	R\$ 287,67	R\$ 575,33
846	COIFA DA RODA	PÇ	2	R\$ 49,33	R\$ 98,67
847	CORREIA COMANDO DENTADA	PÇ	2	R\$ 91,67	R\$ 183,33
848	COXIM DA CAIXA	PÇ	2	R\$ 163,33	R\$ 326,67
849	COXIM DO AMORTECEDOR	PÇ	2	R\$ 86,67	R\$ 173,33
850	DISCO DE FREIO	PÇ	4	R\$ 122,67	R\$ 490,67
851	FILTRO DE AR	PÇ	4	R\$ 43,67	R\$ 174,67
852	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
853	FILTRO DE OLEO	PÇ	4	R\$ 29,00	R\$ 116,00
854	IMPULSOR DE PARTIDA	PÇ	1	R\$ 122,67	R\$ 122,67
855	INDUZIDO DE PARTIDA	PÇ	1	R\$ 163,33	R\$ 163,33
856	JUNTA DO CARTER	PÇ	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00
857	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2	R\$ 224,33	R\$ 448,67
858	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 122,67	R\$ 245,33
859	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL COMPLETA	PÇ	2	R\$ 289,33	R\$ 578,67
860	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 63,67	R\$ 127,33
861	LAMPADA FAROL	PÇ	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
862	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PÇ	2	R\$ 184,33	R\$ 368,67
863	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PÇ	1	R\$ 67,67	R\$ 67,67
864	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PÇ	1	R\$ 67,67	R\$ 67,67
865	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	R\$ 48,33	R\$ 96,67
866	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	R\$ 49,33	R\$ 98,67
867	PASTILHA DE FREIO	PÇ	2	R\$ 112,67	R\$ 225,33
868	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO	PÇ	4	R\$ 82,67	R\$ 330,67
869	PROTETOR CARTER	PÇ	2	R\$ 194,33	R\$ 388,67
870	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	PÇ	1	R\$ 157,33	R\$ 157,33
871	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA	PÇ	2	R\$ 61,67	R\$ 123,33
872	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PÇ	2	R\$ 117,67	R\$ 235,33
873	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PÇ	2	R\$ 163,33	R\$ 326,67
874	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 46,67	R\$ 93,33
875	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	4	R\$ 169,33	R\$ 677,33



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



876	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	4	R\$ 179,33	R\$ 717,33
877	SENSOR DE ROTAÇÃO	PÇ	2	R\$ 184,33	R\$ 368,67
878	SONDA LAMBDA	PÇ	2	R\$ 368,67	R\$ 737,33
879	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 82,33	R\$ 164,67
880	TRIZETA	PÇ	2	R\$ 82,67	R\$ 165,33
881	TUBO DE AGUA	PÇ	1	R\$ 91,67	R\$ 91,67
882	VALVULA DE ADMISSÃO	PÇ	2	R\$ 46,67	R\$ 93,33
883	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PÇ	2	R\$ 144,33	R\$ 288,67
884	VELA DE INIGNIÇÃO	PÇ	16	R\$ 40,00	R\$ 640,00
885	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	30	R\$ 166,67	R\$ 5.000,00
886	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	15	R\$ 163,33	R\$ 2.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 27.494,00

GRUPO 17 - FORD KA SE PLACA QSC-2689 ANO 2018					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO T.
887	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
888	AMORTECEDORES TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 436,33	R\$ 872,67
889	ANEIS DE SEGMENTO	PÇ	1	R\$ 415,33	R\$ 415,33
890	ANTICHAMA	PÇ	1	R\$ 345,00	R\$ 345,00
891	ATUADOR	PÇ	1	R\$ 373,33	R\$ 373,33
892	BANDEIJAS	PÇ	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
893	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 512,33	R\$ 1.024,67
894	BATERIA 60 AMPERES	PÇ	2	R\$ 549,33	R\$ 1.098,67
895	BIELA	PÇ	4	R\$ 298,67	R\$ 1.194,67
896	BOBINA DE IGNIÇÃO	PÇ	1	R\$ 207,67	R\$ 207,67
897	BOMBA DÁGUA	PÇ	1	R\$ 555,00	R\$ 555,00
898	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	1	R\$ 781,67	R\$ 781,67
899	JOGO BRONZE DE BIELA	JG	1	R\$ 320,33	R\$ 320,33
900	JOGO BRONZE FIXO	JG	1	R\$ 399,33	R\$ 399,33
901	BUCHA COMANDO	PÇ	4	R\$ 100,67	R\$ 402,67
902	BUCHA DE BIELA	PÇ	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
903	BUCHAS DE BANDEIJA	PÇ	4	R\$ 50,33	R\$ 201,33
904	BUZINA	PÇ	1	R\$ 96,33	R\$ 96,33
905	CABO ACELERADOR	PÇ	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
906	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 334,67	R\$ 334,67
907	CAIXA DIREÇÃO	PÇ	1	R\$ 1.441,00	R\$ 1.441,00
908	CAMISA DO MOTOR	PÇ	4	R\$ 203,67	R\$ 814,67
909	CARTER	PÇ	1	R\$ 1.170,33	R\$ 1.170,33
910	CILINDRO DE RODA	PÇ	2	R\$ 155,33	R\$ 310,67
911	CILINDRO MESTRE	PÇ	2	R\$ 414,67	R\$ 829,33
912	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 55,67	R\$ 111,33



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



913	COLA SILICONE	PÇ	4	R\$ 51,67	R\$ 206,67
914	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 86,33	R\$ 172,67
915	CORREIA DENTADA	PÇ	1	R\$ 205,00	R\$ 205,00
916	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 171,00	R\$ 342,00
917	COXIN DO AMORTECEDOR	PÇ	2	R\$ 182,00	R\$ 364,00
918	COXIM DO MOTOR	PÇ	2	R\$ 331,00	R\$ 662,00
919	COXIM DO RADIADOR	PÇ	2	R\$ 68,67	R\$ 137,33
920	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 259,67	R\$ 519,33
921	CUBO DE RODA TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 262,00	R\$ 524,00
922	DISCOS DE FREIO	PÇ	2	R\$ 181,00	R\$ 362,00
923	FILTRO DE AR	PÇ	4	R\$ 81,67	R\$ 326,67
924	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	R\$ 47,00	R\$ 188,00
925	FILTRO DE OLEO	PÇ	4	R\$ 46,00	R\$ 184,00
926	JOGO DE CABO DE VELA	JG	4	R\$ 252,00	R\$ 1.008,00
927	JOGO DE LONA DE FREIO	JG	2	R\$ 220,33	R\$ 440,67
928	JOGO MOLA P/SAPATA TRASEIRO	JG	2	R\$ 50,33	R\$ 100,67
929	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	2	R\$ 188,00	R\$ 376,00
930	JUNTAS HOMOCINETICAS	PÇ	4	R\$ 275,33	R\$ 1.101,33
931	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	R\$ 765,00	R\$ 765,00
932	KITS DO ESTABILIZADOR	KIT	2	R\$ 104,33	R\$ 208,67
933	LAMPADA P/ FAROL	PÇ	2	R\$ 42,67	R\$ 85,33
934	LAMPADA P/PISCA	PÇ	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
935	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
936	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 346,33	R\$ 692,67
937	OLEO LUBRIFICANTE IL	LT	12	R\$ 63,67	R\$ 764,00
938	PÁRA-BRISA	PÇ	1	R\$ 679,33	R\$ 679,33
939	PISTÃO DO MOTOR	PÇ	4	R\$ 415,00	R\$ 1.660,00
940	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	PÇ	2	R\$ 176,00	R\$ 352,00
941	POLIA DO ALTERNADOR	PÇ	1	R\$ 173,67	R\$ 173,67
942	RADIADOR	PÇ	1	R\$ 746,33	R\$ 746,33
943	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	2	R\$ 269,00	R\$ 538,00
944	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 272,00	R\$ 544,00
945	ROLAMENTO DO TENSOR	PÇ	2	R\$ 212,33	R\$ 424,67
946	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 281,33	R\$ 562,67
947	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 106,67	R\$ 213,33
948	VÁLVULA DE ESCAPE	PÇ	4	R\$ 91,00	R\$ 364,00
949	VALVULA DE ADMISSAO	PÇ	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
950	VÁLVULA DE BOMBA DE ÓLEO	PÇ	1	R\$ 193,33	R\$ 193,33
951	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



952	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	30	R\$ 166,67	R\$ 5.000,00
953	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	15	R\$ 163,33	R\$ 2.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 40.938,00

GRUPO 18 - FORD KA SE PLACA QSC-2659 ANO 2018					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO T.
954	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
955	AMORTECEDORES TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 436,33	R\$ 872,67
956	ANEIS DE SEGMENTO	PÇ	1	R\$ 415,33	R\$ 415,33
957	ANTICHAMA	PÇ	1	R\$ 345,00	R\$ 345,00
958	ATUADOR	PÇ	1	R\$ 373,33	R\$ 373,33
959	BANDEIJAS	PÇ	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
960	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 512,33	R\$ 1.024,67
961	BATERIA 60 AMPERES	PÇ	2	R\$ 549,33	R\$ 1.098,67
962	BIELA	PÇ	4	R\$ 298,67	R\$ 1.194,67
963	BOBINA DE IGNIÇÃO	PÇ	1	R\$ 207,67	R\$ 207,67
964	BOMBA DÁGUA	PÇ	1	R\$ 555,00	R\$ 555,00
965	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	1	R\$ 781,67	R\$ 781,67
966	JOGO BRONZE DE BIELA	JG	1	R\$ 320,33	R\$ 320,33
967	JOGO BRONZE FIXO	JG	1	R\$ 399,33	R\$ 399,33
968	BUCHA COMANDO	PÇ	4	R\$ 100,67	R\$ 402,67
969	BUCHA DE BIELA	PÇ	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
970	BUCHAS DE BANDEIJA	PÇ	4	R\$ 50,33	R\$ 201,33
971	BUZINA	PÇ	1	R\$ 96,33	R\$ 96,33
972	CABO ACELERADOR	PÇ	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
973	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 334,67	R\$ 334,67
974	CAIXA DIREÇÃO	PÇ	1	R\$ 1.441,00	R\$ 1.441,00
975	CAMISA DO MOTOR	PÇ	4	R\$ 203,67	R\$ 814,67
976	CARTER	PÇ	1	R\$ 1.170,33	R\$ 1.170,33
977	CILINDRO DE RODA	PÇ	2	R\$ 155,33	R\$ 310,67
978	CILINDRO MESTRE	PÇ	2	R\$ 414,67	R\$ 829,33
979	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 55,67	R\$ 111,33
980	COLA SILICONE	PÇ	4	R\$ 51,67	R\$ 206,67
981	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 86,33	R\$ 172,67
982	CORREIA DENTADA	PÇ	1	R\$ 205,00	R\$ 205,00
983	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 171,00	R\$ 342,00
984	COXIN DO AMORTECEDOR	PÇ	2	R\$ 182,00	R\$ 364,00
985	COXIM DO MOTOR	PÇ	2	R\$ 331,00	R\$ 662,00
986	COXIM DO RADIADOR	PÇ	2	R\$ 68,67	R\$ 137,33
987	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 259,67	R\$ 519,33
988	CUBO DE RODA TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 262,00	R\$ 524,00
989	DISCOS DE FREIO	PÇ	2	R\$ 181,00	R\$ 362,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



990	FILTRO DE AR	PÇ	4	R\$ 81,67	R\$ 326,67
991	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	R\$ 47,00	R\$ 188,00
992	FILTRO DE OLEO	PÇ	4	R\$ 46,00	R\$ 184,00
993	JOGO DE CABO DE VELA	JG	4	R\$ 252,00	R\$ 1.008,00
994	JOGO DE LONA DE FREIO	JG	2	R\$ 220,33	R\$ 440,67
995	JOGO MOLA P/SAPATA TRASEIRO	JG	2	R\$ 50,33	R\$ 100,67
996	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	2	R\$ 188,00	R\$ 376,00
997	JUNTAS HOMOCINETICAS	PÇ	4	R\$ 275,33	R\$ 1.101,33
998	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	R\$ 765,00	R\$ 765,00
999	KITS DO ESTABILIZADOR	KIT	2	R\$ 104,33	R\$ 208,67
1000	LAMPADA P/FAROL	PÇ	2	R\$ 42,67	R\$ 85,33
1001	LAMPADA P/PISCA	PÇ	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
1002	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
1003	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 346,33	R\$ 692,67
1004	OLEO LUBRIFICANTE IL	LT	12	R\$ 63,67	R\$ 764,00
1005	PÁRA-BRISA	PÇ	1	R\$ 679,33	R\$ 679,33
1006	PISTÃO DO MOTOR	PÇ	4	R\$ 415,00	R\$ 1.660,00
1007	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	PÇ	2	R\$ 176,00	R\$ 352,00
1008	POLIA DO ALTERNADOR	PÇ	1	R\$ 173,67	R\$ 173,67
1009	RADIADOR	PÇ	1	R\$ 746,33	R\$ 746,33
1010	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	2	R\$ 269,00	R\$ 538,00
1011	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 272,00	R\$ 544,00
1012	ROLAMENTO DO TENSOR	PÇ	2	R\$ 212,33	R\$ 424,67
1013	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 281,33	R\$ 562,67
1014	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 106,67	R\$ 213,33
1015	VÁLVULA DE ESCAPE	PÇ	4	R\$ 91,00	R\$ 364,00
1016	VALVULA DE ADMISSAO	PÇ	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
1017	VÁLVULA DE BOMBA DE ÓLEO	PÇ	1	R\$ 193,33	R\$ 193,33
1018	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
1019	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	30	R\$ 166,67	R\$ 5.000,00
1020	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	15	R\$ 163,33	R\$ 2.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 40.938,00

GRUPO 19 - CHEVROLET SPIN PLACA OFA-9711 ANO 2015					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO T.
1021	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 572,67	R\$ 1.145,33
1022	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 559,33	R\$ 1.118,67
1023	BATERIA DE 60 HP	PÇ	2	R\$ 941,33	R\$ 1.882,67
1024	BIELETA	PÇ	2	R\$ 111,00	R\$ 222,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



1025	BICO INJETOR	PÇ	4	R\$ 392,33	R\$ 1.569,33
1026	BOMBA DAGUA	PÇ	1	R\$ 344,67	R\$ 344,67
1027	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR	PÇ	1	R\$ 564,67	R\$ 564,67
1028	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTEIRA	PÇ	2	R\$ 144,00	R\$ 288,00
1029	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PÇ	8	R\$ 92,33	R\$ 738,67
1030	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PÇ	8	R\$ 92,33	R\$ 738,67
1031	CABO ACELERADOR	PÇ	2	R\$ 225,67	R\$ 451,33
1032	ATUADOR DE EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 442,33	R\$ 442,33
1033	CABO DE FREIO DE MÃO	PÇ	2	R\$ 201,00	R\$ 402,00
1034	CILINDRO DE RODA	PÇ	2	R\$ 176,00	R\$ 352,00
1035	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	R\$ 289,33	R\$ 289,33
1036	COIFA DA RODA	PÇ	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
1037	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 137,33	R\$ 274,67
1038	CORREIA COMANDO DENTADA	PÇ	2	R\$ 185,33	R\$ 370,67
1039	COXIM DA CAIXA	PÇ	4	R\$ 299,67	R\$ 1.198,67
1040	COXIM DO MOTOR	PÇ	4	R\$ 331,00	R\$ 1.324,00
1041	CUBO RODA TRASEIRA COMPLETO	PÇ	4	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
1042	DISCO DE FREIO	PÇ	4	R\$ 276,00	R\$ 1.104,00
1043	FILTRO DE AR	PÇ	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00
1044	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	R\$ 63,67	R\$ 254,67
1045	FILTRO DE OLEO	PÇ	4	R\$ 54,33	R\$ 217,33
1046	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR	PÇ	1	R\$ 118,67	R\$ 118,67
1047	JG DE JUNTA	PÇ	1	R\$ 374,33	R\$ 374,33
1048	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2	R\$ 323,33	R\$ 646,67
1049	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	R\$ 297,33	R\$ 1.189,33
1050	KIT BATEDOR TRASEIRO	PÇ	4	R\$ 297,33	R\$ 1.189,33
1051	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 759,00	R\$ 759,00
1052	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PÇ	4	R\$ 307,00	R\$ 1.228,00
1053	MOLA ESPIRAL	PÇ	4	R\$ 359,33	R\$ 1.437,33
1054	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	R\$ 100,33	R\$ 200,67
1055	PASTILHA DE FREIO	PÇ	4	R\$ 192,67	R\$ 770,67
1056	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO	PÇ	4	R\$ 207,67	R\$ 830,67
1057	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	PÇ	4	R\$ 117,67	R\$ 470,67
1058	RADIADOR	PÇ	1	R\$ 678,00	R\$ 678,00
1059	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 148,67	R\$ 297,33
1060	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PÇ	2	R\$ 91,67	R\$ 183,33



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



1061	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 133,67	R\$ 267,33
1062	TAMBOR DE FREIO	PÇ	2	R\$ 278,00	R\$ 556,00
1063	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	4	R\$ 140,33	R\$ 561,33
1064	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PÇ	1	R\$ 277,33	R\$ 277,33
1065	VELA DE INIGNIÇÃO	PÇ	4	R\$ 61,00	R\$ 244,00
1066	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	40	R\$ 166,67	R\$ 6.666,67
1067	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	15	R\$ 163,33	R\$ 2.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 38.298,33

GRUPO 20 - RENAULT MASTER PLACA OFZ-4562 ANO 2017					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO T.
1068	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	R\$ 743,33	R\$ 2.973,33
1069	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 669,00	R\$ 1.338,00
1070	ATUADOR EMBREAGEM	PC	1	R\$ 711,67	R\$ 711,67
1071	BATERIA 95 AMPERES	PÇ	2	R\$ 1.047,67	R\$ 2.095,33
1072	BIELETA	PÇ	2	R\$ 212,67	R\$ 425,33
1073	BOMBA D AGUA	PC	1	R\$ 853,33	R\$ 853,33
1074	BUCHA DA BANDEJA INF	PÇ	4	R\$ 189,67	R\$ 758,67
1075	BUCHA DA BANDEJA SUP	PÇ	4	R\$ 126,33	R\$ 505,33
1076	BUCHA ESTABILIZADOR	PÇ	8	R\$ 99,67	R\$ 797,33
1077	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	1	R\$ 1.012,00	R\$ 1.012,00
1078	COIFA LADO RODA	PÇ	4	R\$ 274,33	R\$ 1.097,33
1079	COIFA LADO CAMBIO	PÇ	4	R\$ 295,67	R\$ 1.182,67
1080	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 190,33	R\$ 380,67
1081	CORREIA DENTADA	PÇ	2	R\$ 293,00	R\$ 586,00
1082	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	PÇ	2	R\$ 445,33	R\$ 890,67
1083	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE	PÇ	2	R\$ 436,67	R\$ 873,33
1084	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	4	R\$ 389,00	R\$ 1.556,00
1085	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	4	R\$ 374,00	R\$ 1.496,00
1086	FAROL L/D	PÇ	1	R\$ 943,00	R\$ 943,00
1087	FAROL L/E	PÇ	1	R\$ 933,00	R\$ 933,00
1088	FILTRO AR	PÇ	4	R\$ 140,67	R\$ 562,67
1089	FILTRO COMBUSTÍVEL	PÇ	4	R\$ 187,33	R\$ 749,33
1090	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	R\$ 107,00	R\$ 428,00
1091	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO	PÇ	4	R\$ 285,67	R\$ 1.142,67
1092	JOGO PASTILHA FREIO TRASEIRO	PÇ	4	R\$ 274,67	R\$ 1.098,67
1093	JOGO PRESILHA PASTILHA	PÇ	4	R\$ 102,67	R\$ 410,67
1094	JUNTA HOMOCINÉTICA	PÇ	2	R\$ 1.110,00	R\$ 2.220,00
1095	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 2.390,33	R\$ 2.390,33
1096	MANGOTE INFERIOR	PÇ	2	R\$ 376,33	R\$ 752,67



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	RADIADOR				
1097	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	PÇ	2	R\$ 383,33	R\$ 766,67
1098	MANGUEIRA RETORNO COMBUSTIVEL	PC	1	R\$ 423,67	R\$ 423,67
1099	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	R\$ 107,33	R\$ 214,67
1100	PIVÔ INFERIOR	PÇ	4	R\$ 209,33	R\$ 837,33
1101	PIVÔ SUPERIOR	PÇ	4	R\$ 209,33	R\$ 837,33
1102	POLIA BOMBA D AGUA	PÇ	1	R\$ 449,00	R\$ 449,00
1103	RADIADOR	PÇ	1	R\$ 1.411,67	R\$ 1.411,67
1104	RETENTOR LATERAL COROA	PÇ	1	R\$ 188,33	R\$ 188,33
1105	RETENTOR POLIA	PÇ	1	R\$ 314,67	R\$ 314,67
1106	RETENTOR PRIMÁRIO	PÇ	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
1107	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
1108	RETENTOR RODA TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 76,33	R\$ 152,67
1109	RETENTOR VOLANTE	PÇ	1	R\$ 260,33	R\$ 260,33
1110	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	PÇ	4	R\$ 391,67	R\$ 1.566,67
1111	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	PÇ	4	R\$ 386,00	R\$ 1.544,00
1112	SENSOR LUZ RE	PC	1	R\$ 315,67	R\$ 315,67
1113	TENSOR	PÇ	1	R\$ 430,00	R\$ 430,00
1114	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	4	R\$ 195,67	R\$ 782,67
1115	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS MEDIOS	HORA/HOMEM	50	R\$ 176,67	R\$ 8.833,33
1116	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS MEDIOS	HORA/HOMEM	15	R\$ 163,3333	R\$ 2.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 53.262,67

GRUPO 21 - RENAULT MASTER PLACA QSI-3800 ANO 2018					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO T.
1117	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
1118	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 709,00	R\$ 1.418,00
1119	ATUADOR EMBREAGEM	PC	1	R\$ 804,33	R\$ 804,33
1120	BATERIA 95 AMPERES	PÇ	2	R\$ 774,00	R\$ 1.548,00
1121	BIELETA	PÇ	2	R\$ 440,33	R\$ 880,67
1122	BOMBA D AGUA	PC	1	R\$ 606,67	R\$ 606,67
1123	BUCHA DA BANDEJA INF	PÇ	4	R\$ 173,00	R\$ 692,00
1124	BUCHA DA BANDEJA SUP	PÇ	4	R\$ 122,33	R\$ 489,33
1125	BUCHA ESTABILIZADOR	PÇ	8	R\$ 433,67	R\$ 3.469,33
1126	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	1	R\$ 738,67	R\$ 738,67
1127	COIFA LADO RODA	PÇ	4	R\$ 281,00	R\$ 1.124,00
1128	COIFA LADO CAMBIO	PÇ	4	R\$ 263,00	R\$ 1.052,00
1129	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
1130	CORREIA DENTADA	PÇ	2	R\$ 349,67	R\$ 699,33



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



1131	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	PÇ	2	R\$ 436,67	R\$ 873,33
1132	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE	PÇ	2	R\$ 416,67	R\$ 833,33
1133	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	4	R\$ 384,00	R\$ 1.536,00
1134	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	4	R\$ 569,00	R\$ 2.276,00
1135	FAROL L/D	PÇ	1	R\$ 943,00	R\$ 943,00
1136	FAROL L/E	PÇ	1	R\$ 668,00	R\$ 668,00
1137	FILTRO AR	PÇ	4	R\$ 152,00	R\$ 608,00
1138	FILTRO COMBUSTÍVEL	PÇ	4	R\$ 162,00	R\$ 648,00
1139	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	R\$ 166,00	R\$ 664,00
1140	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO	PÇ	4	R\$ 285,67	R\$ 1.142,67
1141	JOGO PASTILHA FREIO TRASEIRO	PÇ	4	R\$ 213,00	R\$ 852,00
1142	JOGO PRESILHA PASTILHA	PÇ	4	R\$ 501,00	R\$ 2.004,00
1143	JUNTA HOMOCINÉTICA	PÇ	2	R\$ 1.643,33	R\$ 3.286,67
1144	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 1.547,00	R\$ 1.547,00
1145	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	PÇ	2	R\$ 379,67	R\$ 759,33
1146	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	PÇ	2	R\$ 396,67	R\$ 793,33
1147	MANGUEIRA RETORNO COMBUSTIVEL	PC	1	R\$ 325,33	R\$ 325,33
1148	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	R\$ 142,33	R\$ 284,67
1149	PIVÔ INFERIOR	PÇ	4	R\$ 209,33	R\$ 837,33
1150	PIVÔ SUPERIOR	PÇ	4	R\$ 316,00	R\$ 1.264,00
1151	POLIA BOMBA D AGUA	PÇ	1	R\$ 732,33	R\$ 732,33
1152	RADIADOR	PÇ	1	R\$ 1.008,33	R\$ 1.008,33
1153	RETENTOR LATERAL COROA	PÇ	1	R\$ 231,00	R\$ 231,00
1154	RETENTOR POLIA	PÇ	1	R\$ 266,00	R\$ 266,00
1155	RETENTOR PRIMÁRIO	PÇ	1	R\$ 136,33	R\$ 136,33
1156	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 77,00	R\$ 154,00
1157	RETENTOR RODA TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 138,33	R\$ 276,67
1158	RETENTOR VOLANTE	PÇ	1	R\$ 313,33	R\$ 313,33
1159	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	PÇ	4	R\$ 386,33	R\$ 1.545,33
1160	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	PÇ	4	R\$ 367,33	R\$ 1.469,33
1161	SENSOR LUZ RE	PC	1	R\$ 362,33	R\$ 362,33
1162	TENSOR	PÇ	1	R\$ 335,67	R\$ 335,67
1163	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	4	R\$ 193,33	R\$ 773,33
1164	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS MEDIOS	HORA/HOMEM	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
1165	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS MEDIOS	HORA/HOMEM	15	R\$ 155,00	R\$ 2.325,00
VALOR TOTAL					R\$ 57.307,33



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



GRUPO 22 - FIAT MOBI PLACA RLR-4G78 ANO 2021					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO T.
1166	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	R\$ 481,67	R\$ 1.926,67
1167	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	4	R\$ 410,33	R\$ 1.641,33
1168	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	2	R\$ 81,67	R\$ 163,33
1169	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PÇ	2	R\$ 81,67	R\$ 163,33
1170	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	R\$ 853,33	R\$ 853,33
1171	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	R\$ 150,67	R\$ 301,33
1172	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PÇ	2	R\$ 55,33	R\$ 110,67
1173	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PÇ	2	R\$ 55,33	R\$ 110,67
1174	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE	PÇ	2	R\$ 55,33	R\$ 110,67
1175	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 49,33	R\$ 98,67
1176	CABO DE VELAS	PÇ	4	R\$ 240,67	R\$ 962,67
1177	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
1178	CORREIA DENTADA	PÇ	2	R\$ 177,33	R\$ 354,67
1179	COXIM DO AMORTECEDOR	PÇ	4	R\$ 287,00	R\$ 1.148,00
1180	COXIM DA CAIXA	PÇ	4	R\$ 317,67	R\$ 1.270,67
1181	CILINDRO RODA	PC	2	R\$ 191,33	R\$ 382,67
1182	CUBO RODA	PC	2	R\$ 318,33	R\$ 636,67
1183	DISCO DE FREIO	PÇ	4	R\$ 335,00	R\$ 1.340,00
1184	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2	R\$ 406,67	R\$ 813,33
1185	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 568,33	R\$ 568,33
1186	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 361,33	R\$ 722,67
1187	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PÇ	2	R\$ 326,33	R\$ 652,67
1188	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PÇ	1	R\$ 78,67	R\$ 78,67
1189	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PÇ	1	R\$ 78,67	R\$ 78,67
1190	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	1	R\$ 92,67	R\$ 92,67
1191	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	R\$ 162,33	R\$ 324,67
1192	PASTILHA DE FREIO	PÇ	4	R\$ 218,67	R\$ 874,67
1193	PIVO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
1194	PROTETOR CARTER	PÇ	1	R\$ 252,33	R\$ 252,33
1195	RADIADOR	PC	1	R\$ 638,33	R\$ 638,33
1196	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PÇ	1	R\$ 65,33	R\$ 65,33
1197	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PÇ	1	R\$ 262,00	R\$ 262,00
1198	ROLAMENTO RODA	PÇ	4	R\$ 222,67	R\$ 890,67



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	DIANTEIRO				
1199	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	PÇ	4	R\$ 209,33	R\$ 837,33
1200	SONDA LAMBDA	PÇ	1	R\$ 381,67	R\$ 381,67
1201	TENSIONADOR DE CORREIA	PÇ	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
1202	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 167,33	R\$ 334,67
1203	TUBO DE AGUA	PÇ	1	R\$ 161,67	R\$ 161,67
1204	VALVULA DE ADMISSÃO	PÇ	4	R\$ 56,67	R\$ 226,67
1205	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PÇ	1	R\$ 373,33	R\$ 373,33
1206	VELA DE INIGNIÇÃO	PÇ	4	R\$ 61,67	R\$ 246,67
1207	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	30	R\$ 166,67	R\$ 5.000,00
1208	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	15	R\$ 163,33	R\$ 2.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.082,33

GRUPO 23 - RENAULT KWID PLACA QSC-1182 ANO 2022/2023					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO T.
1209	AMORTECEDOR DA MALA	PÇ	2	R\$ 139,00	R\$ 278,00
1210	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 571,67	R\$ 1.143,33
1211	AMORTECEDORES TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 515,00	R\$ 1.030,00
1212	BANDEIJAS	PÇ	4	R\$ 423,33	R\$ 1.693,33
1213	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 347,33	R\$ 694,67
1214	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	4	R\$ 51,67	R\$ 206,67
1215	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	R\$ 168,00	R\$ 336,00
1216	BRAÇO OSCILANTE	PÇ	2	R\$ 191,33	R\$ 382,67
1217	BUCHAS DE BANDEIJA	PÇ	4	R\$ 54,67	R\$ 218,67
1218	BUCHAS DO TIRANTE	PÇ	4	R\$ 61,33	R\$ 245,33
1219	BUZINA	PÇ	1	R\$ 101,00	R\$ 101,00
1220	CABO ACELERADOR	PÇ	1	R\$ 172,00	R\$ 172,00
1221	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 301,00	R\$ 301,00
1222	CABO DE FREIO	PÇ	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
1223	CABO FREIO MÃO	PÇ	1	R\$ 181,33	R\$ 181,33
1224	CHAVE DE SETA	PÇ	1	R\$ 341,33	R\$ 341,33
1225	CILINDRO DE RODA	PÇ	2	R\$ 156,33	R\$ 312,67
1226	CILINDRO MESTRE	PÇ	2	R\$ 384,00	R\$ 768,00
1227	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
1228	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 88,67	R\$ 177,33
1229	CORREIA DENTADA	PÇ	2	R\$ 130,67	R\$ 261,33
1230	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	R\$ 147,67	R\$ 590,67
1231	COXIM DO MOTOR	PÇ	4	R\$ 399,67	R\$ 1.598,67
1232	DISCOS DE FREIO	PÇ	4	R\$ 268,33	R\$ 1.073,33
1233	ESTABILIZADOR	PÇ	1	R\$ 190,33	R\$ 190,33



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



1234	ESTATOR P/ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 153,33	R\$ 306,67
1235	FILTRO DE AR	PÇ	4	R\$ 94,33	R\$ 377,33
1236	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	R\$ 70,33	R\$ 281,33
1237	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	R\$ 60,67	R\$ 242,67
1238	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PÇ	1	R\$ 105,33	R\$ 105,33
1239	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	JG	1	R\$ 220,33	R\$ 220,33
1240	JOGO DE CABO DE VELA	JG	2	R\$ 245,67	R\$ 491,33
1241	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR	JG	1	R\$ 71,67	R\$ 71,67
1242	JOGO DE HASTE P/ SAPATA	JG	2	R\$ 93,00	R\$ 186,00
1243	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	JG	4	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
1244	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	4	R\$ 205,33	R\$ 821,33
1245	JUNTAS HOMOCINETICAS	PÇ	2	R\$ 300,33	R\$ 600,67
1246	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	KIT	4	R\$ 140,67	R\$ 562,67
1247	KIT COIFA LADO CAMBIO	KIT	2	R\$ 53,33	R\$ 106,67
1248	KIT COIFA LADO RODA	KIT	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
1249	MANGOTE P/RADIADOR	PÇ	2	R\$ 203,33	R\$ 406,67
1250	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	R\$ 86,67	R\$ 173,33
1251	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 85,33	R\$ 170,67
1252	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	R\$ 107,67	R\$ 215,33
1253	PÁRA-BRISA	PÇ	1	R\$ 616,00	R\$ 616,00
1254	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	PÇ	4	R\$ 164,33	R\$ 657,33
1255	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	1	R\$ 203,33	R\$ 203,33
1256	RELE P/PISCA	PÇ	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
1257	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	4	R\$ 196,67	R\$ 786,67
1258	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PÇ	4	R\$ 177,67	R\$ 710,67
1259	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PÇ	1	R\$ 414,67	R\$ 414,67
1260	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PÇ	2	R\$ 141,00	R\$ 282,00
1261	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PÇ	2	R\$ 143,00	R\$ 286,00
1262	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	4	R\$ 70,67	R\$ 282,67
1263	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	30	R\$ 166,67	R\$ 5.000,00
1264	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	15	R\$ 163,33	R\$ 2.450,00
	VALOR TOTAL				R\$ 30.884,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



GRUPO 24 - RENAULT KWID PLACA QSC-1172 ANO 2022/2023					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO T.
1265	AMORTECEDOR DA MALA	PÇ	2	R\$ 139,00	R\$ 278,00
1266	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 571,67	R\$ 1.143,33
1267	AMORTECEDORES TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 515,00	R\$ 1.030,00
1268	BANDEIJAS	PÇ	4	R\$ 423,33	R\$ 1.693,33
1269	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 347,33	R\$ 694,67
1270	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	4	R\$ 51,67	R\$ 206,67
1271	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	R\$ 168,00	R\$ 336,00
1272	BRAÇO OSCILANTE	PÇ	2	R\$ 191,33	R\$ 382,67
1273	BUCHAS DE BANDEIJA	PÇ	4	R\$ 54,67	R\$ 218,67
1274	BUCHAS DO TIRANTE	PÇ	4	R\$ 61,33	R\$ 245,33
1275	BUZINA	PÇ	1	R\$ 101,00	R\$ 101,00
1276	CABO ACELERADOR	PÇ	1	R\$ 172,00	R\$ 172,00
1277	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 301,00	R\$ 301,00
1278	CABO DE FREIO	PÇ	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
1279	CABO FREIO MÃO	PÇ	1	R\$ 181,33	R\$ 181,33
1280	CHAVE DE SETA	PÇ	1	R\$ 341,33	R\$ 341,33
1281	CILINDRO DE RODA	PÇ	2	R\$ 156,33	R\$ 312,67
1282	CILINDRO MESTRE	PÇ	2	R\$ 384,00	R\$ 768,00
1283	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
1284	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 88,67	R\$ 177,33
1285	CORREIA DENTADA	PÇ	2	R\$ 130,67	R\$ 261,33
1286	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	R\$ 147,67	R\$ 590,67
1287	COXIM DO MOTOR	PÇ	4	R\$ 399,67	R\$ 1.598,67
1288	DISCOS DE FREIO	PÇ	4	R\$ 268,33	R\$ 1.073,33
1289	ESTABILIZADOR	PÇ	1	R\$ 190,33	R\$ 190,33
1290	ESTATOR P/ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 153,33	R\$ 306,67
1291	FILTRO DE AR	PÇ	4	R\$ 94,33	R\$ 377,33
1292	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	R\$ 70,33	R\$ 281,33
1293	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	R\$ 60,67	R\$ 242,67
1294	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PÇ	1	R\$ 105,33	R\$ 105,33
1295	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	JG	1	R\$ 220,33	R\$ 220,33
1296	JOGO DE CABO DE VELA	JG	2	R\$ 245,67	R\$ 491,33
1297	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR	JG	1	R\$ 71,67	R\$ 71,67
1298	JOGO DE HASTE P/ SAPATA	JG	2	R\$ 93,00	R\$ 186,00
1299	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	JG	4	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
1300	JOGO DE PASTILHA DE	JG	4	R\$ 205,33	R\$ 821,33



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	FREIO				
1301	JUNTAS HOMOCINETICAS	PÇ	2	R\$ 300,33	R\$ 600,67
1302	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	KIT	4	R\$ 140,67	R\$ 562,67
1303	KIT COIFA LADO CAMBIO	KIT	2	R\$ 53,33	R\$ 106,67
1304	KIT COIFA LADO RODA	KIT	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
1305	MANGOTE P/RADIADOR	PÇ	2	R\$ 203,33	R\$ 406,67
1306	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	R\$ 86,67	R\$ 173,33
1307	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 85,33	R\$ 170,67
1308	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	R\$ 107,67	R\$ 215,33
1309	PÁRA-BRISA	PÇ	1	R\$ 616,00	R\$ 616,00
1310	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	PÇ	4	R\$ 164,33	R\$ 657,33
1311	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	1	R\$ 203,33	R\$ 203,33
1312	RELE P/PISCA	PÇ	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
1313	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	4	R\$ 196,67	R\$ 786,67
1314	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PÇ	4	R\$ 177,67	R\$ 710,67
1315	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PÇ	1	R\$ 414,67	R\$ 414,67
1316	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PÇ	2	R\$ 141,00	R\$ 282,00
1317	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PÇ	2	R\$ 143,00	R\$ 286,00
1318	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	4	R\$ 70,67	R\$ 282,67
1319	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	30	R\$ 166,67	R\$ 5.000,00
1320	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	15	R\$ 163,33	R\$ 2.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.884,00

GRUPO 25 - RENAULT KWID PLACA QSC-1192 ANO 2022/2023					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO T.
1321	AMORTECEDOR DA MALA	PÇ	2	R\$ 139,00	R\$ 278,00
1322	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 571,67	R\$ 1.143,33
1323	AMORTECEDORES TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 515,00	R\$ 1.030,00
1324	BANDEIJAS	PÇ	4	R\$ 423,33	R\$ 1.693,33
1325	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 347,33	R\$ 694,67
1326	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	4	R\$ 51,67	R\$ 206,67
1327	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	R\$ 168,00	R\$ 336,00
1328	BRAÇO OSCILANTE	PÇ	2	R\$ 191,33	R\$ 382,67
1329	BUCHAS DE BANDEIJA	PÇ	4	R\$ 54,67	R\$ 218,67



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



1330	BUCHAS DO TIRANTE	PÇ	4	R\$ 61,33	R\$ 245,33
1331	BUZINA	PÇ	1	R\$ 101,00	R\$ 101,00
1332	CABO ACELERADOR	PÇ	1	R\$ 172,00	R\$ 172,00
1333	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 301,00	R\$ 301,00
1334	CABO DE FREIO	PÇ	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
1335	CABO FREIO MÃO	PÇ	1	R\$ 181,33	R\$ 181,33
1336	CHAVE DE SETA	PÇ	1	R\$ 341,33	R\$ 341,33
1337	CILINDRO DE RODA	PÇ	2	R\$ 156,33	R\$ 312,67
1338	CILINDRO MESTRE	PÇ	2	R\$ 384,00	R\$ 768,00
1339	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
1340	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 88,67	R\$ 177,33
1341	CORREIA DENTADA	PÇ	2	R\$ 130,67	R\$ 261,33
1342	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	R\$ 147,67	R\$ 590,67
1343	COXIM DO MOTOR	PÇ	4	R\$ 399,67	R\$ 1.598,67
1344	DISCOS DE FREIO	PÇ	4	R\$ 268,33	R\$ 1.073,33
1345	ESTABILIZADOR	PÇ	1	R\$ 190,33	R\$ 190,33
1346	ESTATOR P/ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 153,33	R\$ 306,67
1347	FILTRO DE AR	PÇ	4	R\$ 94,33	R\$ 377,33
1348	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	R\$ 70,33	R\$ 281,33
1349	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	R\$ 60,67	R\$ 242,67
1350	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PÇ	1	R\$ 105,33	R\$ 105,33
1351	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	JG	1	R\$ 220,33	R\$ 220,33
1352	JOGO DE CABO DE VELA	JG	2	R\$ 245,67	R\$ 491,33
1353	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR	JG	1	R\$ 71,67	R\$ 71,67
1354	JOGO DE HASTE P/ SAPATA	JG	2	R\$ 93,00	R\$ 186,00
1355	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	JG	4	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
1356	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	4	R\$ 205,33	R\$ 821,33
1357	JUNTAS HOMOCINETICAS	PÇ	2	R\$ 300,33	R\$ 600,67
1358	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	KIT	4	R\$ 140,67	R\$ 562,67
1359	KIT COIFA LADO CAMBIO	KIT	2	R\$ 53,33	R\$ 106,67
1360	KIT COIFA LADO RODA	KIT	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
1361	MANGOTE P/RADIADOR	PÇ	2	R\$ 203,33	R\$ 406,67
1362	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	R\$ 86,67	R\$ 173,33
1363	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 85,33	R\$ 170,67
1364	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	R\$ 107,67	R\$ 215,33
1365	PÁRA-BRISA	PÇ	1	R\$ 616,00	R\$ 616,00
1366	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	PÇ	4	R\$ 164,33	R\$ 657,33
1367	REGULADOR DE	PÇ	1	R\$ 203,33	R\$ 203,33



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	VOLTAGEM				
1368	RELE P/PISCA	PÇ	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
1369	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	4	R\$ 196,67	R\$ 786,67
1370	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PÇ	4	R\$ 177,67	R\$ 710,67
1371	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PÇ	1	R\$ 414,67	R\$ 414,67
1372	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PÇ	2	R\$ 141,00	R\$ 282,00
1373	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PÇ	2	R\$ 143,00	R\$ 286,00
1374	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	4	R\$ 70,67	R\$ 282,67
1375	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	30	R\$ 166,67	R\$ 5.000,00
1376	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	15	R\$ 163,33	R\$ 2.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.884,00

GRUPO 26 - RENAULT KWID PLACA OSC-1172 ANO 2022/2023					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO T.
1377	AMORTECEDOR DA MALA	PÇ	2	R\$ 139,00	R\$ 278,00
1378	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 571,67	R\$ 1.143,33
1379	AMORTECEDORES TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 515,00	R\$ 1.030,00
1380	BANDEIJAS	PÇ	4	R\$ 423,33	R\$ 1.693,33
1381	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 347,33	R\$ 694,67
1382	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	4	R\$ 51,67	R\$ 206,67
1383	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	R\$ 168,00	R\$ 336,00
1384	BRAÇO OSCILANTE	PÇ	2	R\$ 191,33	R\$ 382,67
1385	BUCHAS DE BANDEIJA	PÇ	4	R\$ 54,67	R\$ 218,67
1386	BUCHAS DO TIRANTE	PÇ	4	R\$ 61,33	R\$ 245,33
1387	BUZINA	PÇ	1	R\$ 101,00	R\$ 101,00
1388	CABO ACELERADOR	PÇ	1	R\$ 172,00	R\$ 172,00
1389	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 301,00	R\$ 301,00
1390	CABO DE FREIO	PÇ	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
1391	CABO FREIO MÃO	PÇ	1	R\$ 181,33	R\$ 181,33
1392	CHAVE DE SETA	PÇ	1	R\$ 341,33	R\$ 341,33
1393	CILINDRO DE RODA	PÇ	2	R\$ 156,33	R\$ 312,67
1394	CILINDRO MESTRE	PÇ	2	R\$ 384,00	R\$ 768,00
1395	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
1396	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 88,67	R\$ 177,33
1397	CORREIA DENTADA	PÇ	2	R\$ 130,67	R\$ 261,33
1398	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	R\$ 147,67	R\$ 590,67
1399	COXIM DO MOTOR	PÇ	4	R\$ 399,67	R\$ 1.598,67



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



1400	DISCOS DE FREIO	PÇ	4	R\$ 268,33	R\$ 1.073,33
1401	ESTABILIZADOR	PÇ	1	R\$ 190,33	R\$ 190,33
1402	ESTATOR P/ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 153,33	R\$ 306,67
1403	FILTRO DE AR	PÇ	4	R\$ 94,33	R\$ 377,33
1404	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	R\$ 70,33	R\$ 281,33
1405	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	R\$ 60,67	R\$ 242,67
1406	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PÇ	1	R\$ 105,33	R\$ 105,33
1407	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	JG	1	R\$ 220,33	R\$ 220,33
1408	JOGO DE CABO DE VELA	JG	2	R\$ 245,67	R\$ 491,33
1409	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR	JG	1	R\$ 71,67	R\$ 71,67
1410	JOGO DE HASTE P/ SAPATA	JG	2	R\$ 93,00	R\$ 186,00
1411	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	JG	4	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
1412	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	4	R\$ 205,33	R\$ 821,33
1413	JUNTAS HOMOCINETICAS	PÇ	2	R\$ 300,33	R\$ 600,67
1414	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	KIT	4	R\$ 140,67	R\$ 562,67
1415	KIT COIFA LADO CAMBIO	KIT	2	R\$ 53,33	R\$ 106,67
1416	KIT COIFA LADO RODA	KIT	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
1417	MANGOTE P/RADIADOR	PÇ	2	R\$ 203,33	R\$ 406,67
1418	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	R\$ 86,67	R\$ 173,33
1419	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 85,33	R\$ 170,67
1420	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	R\$ 107,67	R\$ 215,33
1421	PÁRA-BRISA	PÇ	1	R\$ 616,00	R\$ 616,00
1422	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	PÇ	4	R\$ 164,33	R\$ 657,33
1423	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	1	R\$ 203,33	R\$ 203,33
1424	RELE P/PISCA	PÇ	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
1425	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	4	R\$ 196,67	R\$ 786,67
1426	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PÇ	4	R\$ 177,67	R\$ 710,67
1427	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PÇ	1	R\$ 414,67	R\$ 414,67
1428	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PÇ	2	R\$ 141,00	R\$ 282,00
1429	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PÇ	2	R\$ 143,00	R\$ 286,00
1430	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	4	R\$ 70,67	R\$ 282,67
1431	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	30	R\$ 166,67	R\$ 5.000,00
1432	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	15	R\$ 163,33	R\$ 2.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.884,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



GRUPO 27 - RENAULT KWID PLACA QSC-1132 ANO 2022/2023					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO T.
1433	AMORTECEDOR DA MALA	PÇ	2	R\$ 139,00	R\$ 278,00
1434	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 571,67	R\$ 1.143,33
1435	AMORTECEDORES TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 515,00	R\$ 1.030,00
1436	BANDEIJAS	PÇ	4	R\$ 423,33	R\$ 1.693,33
1437	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 347,33	R\$ 694,67
1438	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	4	R\$ 51,67	R\$ 206,67
1439	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	R\$ 168,00	R\$ 336,00
1440	BRAÇO OSCILANTE	PÇ	2	R\$ 191,33	R\$ 382,67
1441	BUCHAS DE BANDEIJA	PÇ	4	R\$ 54,67	R\$ 218,67
1442	BUCHAS DO TIRANTE	PÇ	4	R\$ 61,33	R\$ 245,33
1443	BUZINA	PÇ	1	R\$ 101,00	R\$ 101,00
1444	CABO ACELERADOR	PÇ	1	R\$ 172,00	R\$ 172,00
1445	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 301,00	R\$ 301,00
1446	CABO DE FREIO	PÇ	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
1447	CABO FREIO MÃO	PÇ	1	R\$ 181,33	R\$ 181,33
1448	CHAVE DE SETA	PÇ	1	R\$ 341,33	R\$ 341,33
1449	CILINDRO DE RODA	PÇ	2	R\$ 156,33	R\$ 312,67
1450	CILINDRO MESTRE	PÇ	2	R\$ 384,00	R\$ 768,00
1451	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
1452	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 88,67	R\$ 177,33
1453	CORREIA DENTADA	PÇ	2	R\$ 130,67	R\$ 261,33
1454	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	R\$ 147,67	R\$ 590,67
1455	COXIM DO MOTOR	PÇ	4	R\$ 399,67	R\$ 1.598,67
1456	DISCOS DE FREIO	PÇ	4	R\$ 268,33	R\$ 1.073,33
1457	ESTABILIZADOR	PÇ	1	R\$ 190,33	R\$ 190,33
1458	ESTATOR P/ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 153,33	R\$ 306,67
1459	FILTRO DE AR	PÇ	4	R\$ 94,33	R\$ 377,33
1460	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	R\$ 70,33	R\$ 281,33
1461	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	R\$ 60,67	R\$ 242,67
1462	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PÇ	1	R\$ 105,33	R\$ 105,33
1463	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	JG	1	R\$ 220,33	R\$ 220,33
1464	JOGO DE CABO DE VELA	JG	2	R\$ 245,67	R\$ 491,33
1465	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR	JG	1	R\$ 71,67	R\$ 71,67
1466	JOGO DE HASTE P/ SAPATA	JG	2	R\$ 93,00	R\$ 186,00
1467	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	JG	4	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
1468	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	4	R\$ 205,33	R\$ 821,33



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



1469	JUNTAS HOMOCINETICAS	PÇ	2	R\$ 300,33	R\$ 600,67
1470	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	KIT	4	R\$ 140,67	R\$ 562,67
1471	KIT COIFA LADO CAMBIO	KIT	2	R\$ 53,33	R\$ 106,67
1472	KIT COIFA LADO RODA	KIT	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
1473	MANGOTE P/RADIADOR	PÇ	2	R\$ 203,33	R\$ 406,67
1474	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	R\$ 86,67	R\$ 173,33
1475	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 85,33	R\$ 170,67
1476	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	R\$ 107,67	R\$ 215,33
1477	PÁRA-BRISA	PÇ	1	R\$ 616,00	R\$ 616,00
1478	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	PÇ	4	R\$ 164,33	R\$ 657,33
1479	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	1	R\$ 203,33	R\$ 203,33
1480	RELE P/PISCA	PÇ	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
1481	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	4	R\$ 196,67	R\$ 786,67
1482	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PÇ	4	R\$ 177,67	R\$ 710,67
1483	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PÇ	1	R\$ 414,67	R\$ 414,67
1484	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PÇ	2	R\$ 141,00	R\$ 282,00
1485	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PÇ	2	R\$ 143,00	R\$ 286,00
1486	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	4	R\$ 70,67	R\$ 282,67
1487	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	30	R\$ 166,67	R\$ 5.000,00
1488	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	15	R\$ 163,33	R\$ 2.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.884,00

GRUPO 28 - FIAT TORO PLACA SKU-3H20 ANO 2022/2023					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO T.
1489	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 785,00	R\$ 1.570,00
1490	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 883,00	R\$ 1.766,00
1491	ANTI CHAMAS	PÇ	2	R\$ 394,00	R\$ 788,00
1492	BATENTE HASTE DO MOTOR	PÇ	4	R\$ 174,00	R\$ 696,00
1493	BATENTE MOLA TRASEIRA	PÇ	4	R\$ 271,00	R\$ 1.084,00
1494	BRAÇO AXIAL	PÇ	4	R\$ 233,00	R\$ 932,00
1495	BUCHA BANDEJA INFERIOR PEQUENA C/ TUBO	PÇ	4	R\$ 209,00	R\$ 836,00
1496	BUCHA BANDEJA INFERIOR	PÇ	4	R\$ 342,00	R\$ 1.368,00
1497	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	PÇ	4	R\$ 158,00	R\$ 632,00
1498	BUCHA FEIXE MOLA GRANDE	PÇ	4	R\$ 271,00	R\$ 1.084,00
1499	BUCHA FEIXE MOLA	PÇ	4	R\$ 187,00	R\$ 748,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	PEQUENO				
1500	BUJAO CARTER	PÇ	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
1501	COIFA LADO RODA	PÇ	2	R\$ 129,00	R\$ 258,00
1502	COIFA LADO CÂMBIO	PÇ	2	R\$ 261,00	R\$ 522,00
1503	CORREIA AR CONDICIONADO	PÇ	2	R\$ 124,00	R\$ 248,00
1504	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 212,00	R\$ 424,00
1505	CORREIA DENTADA	PÇ	2	R\$ 397,00	R\$ 794,00
1506	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	R\$ 415,00	R\$ 1.660,00
1507	COXIM CAMBIO TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 593,00	R\$ 1.186,00
1508	COXIM MOTOR DIANTEIRO DIREITO	PÇ	2	R\$ 549,00	R\$ 1.098,00
1509	COXIM MOTOR DIANTEIRO ESQUERDO	PÇ	2	R\$ 432,00	R\$ 864,00
1510	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	4	R\$ 445,00	R\$ 1.780,00
1511	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	4	R\$ 415,00	R\$ 1.660,00
1512	FILTRO AR	PÇ	4	R\$ 386,00	R\$ 1.544,00
1513	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	8	R\$ 299,00	R\$ 2.392,00
1514	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	8	R\$ 168,00	R\$ 1.344,00
1515	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2	R\$ 851,00	R\$ 1.702,00
1516	LAMPADA FAROL	PÇ	4	R\$ 87,00	R\$ 348,00
1517	LAMPADA TORPEDO	PÇ	8	R\$ 21,00	R\$ 168,00
1518	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	R\$ 293,00	R\$ 586,00
1519	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	R\$ 409,00	R\$ 818,00
1520	PASTILHA FREIO TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 402,00	R\$ 804,00
1521	PIVO SUSPENSÃO	PÇ	2	R\$ 376,00	R\$ 752,00
1522	RELE BUZINA	PÇ	1	R\$ 167,00	R\$ 167,00
1523	RELE PISCA	PÇ	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
1524	ROLAMENTO RODA DIANTERA	PÇ	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
1525	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 426,00	R\$ 852,00
1526	SAPATA C/ LONA FREIO	PÇ	2	R\$ 524,00	R\$ 1.048,00
1527	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 546,00	R\$ 1.092,00
1528	TENSOR CORREIA DENTADA	PÇ	2	R\$ 505,00	R\$ 1.010,00
1529	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS MEDIOS	HORA/HOMEM	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
1530	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS MEDIOS	HORA/HOMEM	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 45.705,00

GRUPO 29 - FIAT TORO PLACA SKU-0D30 ANO 2022/2023



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO T.
1531	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 798,33	R\$ 1.596,67
1532	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 794,33	R\$ 1.588,67
1533	ANTI CHAMAS	PÇ	2	R\$ 408,00	R\$ 816,00
1534	BATENTE HASTE DO MOTOR	PÇ	4	R\$ 177,33	R\$ 709,33
1535	BATENTE MOLA TRASEIRA	PÇ	4	R\$ 274,67	R\$ 1.098,67
1536	BRAÇO AXIAL	PÇ	4	R\$ 238,00	R\$ 952,00
1537	BUCHA BANDEJA INFERIOR PEQUENA C/ TUBO	PÇ	4	R\$ 220,33	R\$ 881,33
1538	BUCHA BANDEJA INFERIOR	PÇ	4	R\$ 346,67	R\$ 1.386,67
1539	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	PÇ	4	R\$ 168,33	R\$ 673,33
1540	BUCHA FEIXE MOLA GRANDE	PÇ	4	R\$ 274,67	R\$ 1.098,67
1541	BUCHA FEIXE MOLA PEQUENO	PÇ	4	R\$ 194,67	R\$ 778,67
1542	BUJAO CARTER	PÇ	2	R\$ 74,00	R\$ 148,00
1543	COIFA LADO RODA	PÇ	2	R\$ 143,33	R\$ 286,67
1544	COIFA LADO CÂMBIO	PÇ	2	R\$ 264,33	R\$ 528,67
1545	CORREIA AR CONDICIONADO	PÇ	2	R\$ 156,33	R\$ 312,67
1546	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00
1547	CORREIA DENTADA	PÇ	2	R\$ 402,33	R\$ 804,67
1548	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	R\$ 439,67	R\$ 1.758,67
1549	COXIM CAMBIO TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 598,33	R\$ 1.196,67
1550	COXIM MOTOR DIANTEIRO DIREITO	PÇ	2	R\$ 547,33	R\$ 1.094,67
1551	COXIM MOTOR DIANTEIRO ESQUERDO	PÇ	2	R\$ 468,67	R\$ 937,33
1552	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	4	R\$ 451,67	R\$ 1.806,67
1553	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	4	R\$ 418,33	R\$ 1.673,33
1554	FILTRO AR	PÇ	4	R\$ 390,67	R\$ 1.562,67
1555	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	8	R\$ 303,00	R\$ 2.424,00
1556	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	8	R\$ 182,33	R\$ 1.458,67
1557	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2	R\$ 972,00	R\$ 1.944,00
1558	LAMPADA FAROL	PÇ	4	R\$ 74,33	R\$ 297,33
1559	LAMPADA TORPEDO	PÇ	8	R\$ 21,00	R\$ 168,00
1560	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	R\$ 260,33	R\$ 520,67
1561	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	R\$ 415,67	R\$ 831,33
1562	PASTILHA FREIO TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 407,00	R\$ 814,00
1563	PIVO SUSPENSÃO	PÇ	2	R\$ 383,33	R\$ 766,67
1564	RELE BUZINA	PÇ	1	R\$ 169,33	R\$ 169,33
1565	RELE PISCA	PÇ	1	R\$ 131,67	R\$ 131,67
1566	ROLAMENTO RODA DIANTERA	PÇ	2	R\$ 449,33	R\$ 898,67



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



1567	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 431,33	R\$ 862,67
1568	SAPATA C/ LONA FREIO	PÇ	2	R\$ 538,00	R\$ 1.076,00
1569	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 542,00	R\$ 1.084,00
1570	TENSOR CORREIA DENTADA	PÇ	2	R\$ 545,00	R\$ 1.090,00
1571	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS MEDIOS	HORA/HOMEM	40	R\$ 176,67	R\$ 7.066,67
1572	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS MEDIOS	HORA/HOMEM	10	R\$ 163,33	R\$ 1.633,33
VALOR TOTAL					R\$ 47.357,67

GRUPO 90 - FIAT TORO PLACA SKU-0D40 ANO 2022/2023					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO T.
1573	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 798,33	R\$ 1.596,67
1574	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 794,33	R\$ 1.588,67
1575	ANTI CHAMAS	PÇ	2	R\$ 408,00	R\$ 816,00
1576	BATENTE HASTE DO MOTOR	PÇ	4	R\$ 177,33	R\$ 709,33
1577	BATENTE MOLA TRASEIRA	PÇ	4	R\$ 274,67	R\$ 1.098,67
1578	BRAÇO AXIAL	PÇ	4	R\$ 238,00	R\$ 952,00
1579	BUCHA BANDEJA INFERIOR PEQUENA C/ TUBO	PÇ	4	R\$ 220,33	R\$ 881,33
1580	BUCHA BANDEJA INFERIOR	PÇ	4	R\$ 346,67	R\$ 1.386,67
1581	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	PÇ	4	R\$ 168,33	R\$ 673,33
1582	BUCHA FEIXE MOLA GRANDE	PÇ	4	R\$ 274,67	R\$ 1.098,67
1583	BUCHA FEIXE MOLA PEQUENO	PÇ	4	R\$ 194,67	R\$ 778,67
1584	BUJAO CARTER	PÇ	2	R\$ 74,00	R\$ 148,00
1585	COIFA LADO RODA	PÇ	2	R\$ 143,33	R\$ 286,67
1586	COIFA LADO CÂMBIO	PÇ	2	R\$ 264,33	R\$ 528,67
1587	CORREIA AR CONDICIONADO	PÇ	2	R\$ 156,33	R\$ 312,67
1588	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00
1589	CORREIA DENTADA	PÇ	2	R\$ 402,33	R\$ 804,67
1590	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	R\$ 439,67	R\$ 1.758,67
1591	COXIM CAMBIO TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 598,33	R\$ 1.196,67
1592	COXIM MOTOR DIANTEIRO DIREITO	PÇ	2	R\$ 547,33	R\$ 1.094,67
1593	COXIM MOTOR DIANTEIRO ESQUERDO	PÇ	2	R\$ 468,67	R\$ 937,33
1594	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	4	R\$ 451,67	R\$ 1.806,67
1595	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	4	R\$ 418,33	R\$ 1.673,33
1596	FILTRO AR	PÇ	4	R\$ 390,67	R\$ 1.562,67



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



1597	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	8	R\$ 303,00	R\$ 2.424,00
1598	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	8	R\$ 182,33	R\$ 1.458,67
1599	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2	R\$ 972,00	R\$ 1.944,00
1600	LAMPADA FAROL	PÇ	4	R\$ 74,33	R\$ 297,33
1601	LAMPADA TORPEDO	PÇ	8	R\$ 21,00	R\$ 168,00
1602	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	R\$ 260,33	R\$ 520,67
1603	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	R\$ 415,67	R\$ 831,33
1604	PASTILHA FREIO TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 407,00	R\$ 814,00
1605	PIVO SUSPENSÃO	PÇ	2	R\$ 383,33	R\$ 766,67
1606	RELE BUZINA	PÇ	1	R\$ 169,33	R\$ 169,33
1607	RELE PISCA	PÇ	1	R\$ 131,67	R\$ 131,67
1608	ROLAMENTO RODA DIANTERA	PÇ	2	R\$ 449,33	R\$ 898,67
1609	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 431,33	R\$ 862,67
1610	SAPATA C/ LONA FREIO	PÇ	2	R\$ 538,00	R\$ 1.076,00
1611	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 542,00	R\$ 1.084,00
1612	TENSOR CORREIA DENTADA	PÇ	2	R\$ 545,00	R\$ 1.090,00
1613	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS MEDIOS	HORA/HOMEM	40	R\$ 176,67	R\$ 7.066,67
1614	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS MEDIOS	HORA/HOMEM	10	R\$ 163,33	R\$ 1.633,33
VALOR TOTAL					R\$ 47.357,67

GRUPO 31 - HONDA XRE300 PLACA OGE-8695 ANO 2013					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO T.
1615	CABO ACELERADOR	PÇ	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00
1616	CABO EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00
1617	CARENAGEM DO TANQUE (ASA)	PÇ	2	R\$ 451,33	R\$ 902,67
1618	CARENAGEM FAROL	PÇ	1	R\$ 179,33	R\$ 179,33
1619	CARENAGEM LATERAL	PÇ	2	R\$ 216,00	R\$ 432,00
1620	CILINDRO FREIO DIANT (BURRINHO)	PÇ	1	R\$ 128,67	R\$ 128,67
1621	CILINDRO FREIO TRAS	PÇ	1	R\$ 294,33	R\$ 294,33
1622	DISCO DE FREIO DIANT	PÇ	2	R\$ 126,33	R\$ 252,67
1623	DISCO DE FREIO TRAS	PÇ	2	R\$ 149,67	R\$ 299,33
1624	ESPAÇADOR RODA DIANT	PÇ	2	R\$ 32,33	R\$ 64,67
1625	ESPAÇADOR RODA TRAS	PÇ	2	R\$ 32,33	R\$ 64,67
1626	ESPELHO RETROVISOR	PÇ	2	R\$ 70,33	R\$ 140,67
1627	ESTATOR	PÇ	1	R\$ 251,33	R\$ 251,33
1628	ESTICADOR CORRENTE	PÇ	1	R\$ 64,67	R\$ 64,67
1629	FAROL COMPLETO	PÇ	1	R\$ 360,67	R\$ 360,67
1630	FILTRO AR	PÇ	2	R\$ 39,67	R\$ 79,33



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



1631	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
1632	FILTRO OLEO	PÇ	2	R\$ 30,33	R\$ 60,67
1633	JG PASTILHA FREIO	PÇ	2	R\$ 113,33	R\$ 226,67
1634	KIT RELAÇÃO	PÇ	2	R\$ 261,33	R\$ 522,67
1635	LAMPADA DA LANTERNA	PÇ	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
1636	LAMPADA DO PISCA	PÇ	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
1637	LAMPADA FAROL	PÇ	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
1638	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	PÇ	1	R\$ 197,00	R\$ 197,00
1639	LENTE DO PISCA	PÇ	2	R\$ 28,67	R\$ 57,33
1640	LENTE LANTERNA TRASEIRA	PÇ	1	R\$ 86,67	R\$ 86,67
1641	MANETE EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 47,67	R\$ 47,67
1642	MANETE FREIO	PÇ	1	R\$ 47,67	R\$ 47,67
1643	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 143,33	R\$ 286,67
1644	PARALAMA DIANTEIRO INFERIOR	PÇ	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
1645	PARALAMA DIANTEIRO SUPERIOR (BICO)	PÇ	1	R\$ 286,33	R\$ 286,33
1646	PINÇA DE FREIO	PÇ	2	R\$ 328,33	R\$ 656,67
1647	REPARO PINÇA FREIO	PÇ	2	R\$ 41,67	R\$ 83,33
1648	RETENTOR GARFO BENGALA	PÇ	2	R\$ 142,00	R\$ 284,00
1649	RETENTOR RODA TRAS	PÇ	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
1650	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	2	R\$ 34,33	R\$ 68,67
1651	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 34,33	R\$ 68,67
1652	SUORTE DO PISCA	PÇ	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
1653	TAMPA DO FILTRO DE AR	PÇ	1	R\$ 64,33	R\$ 64,33
1654	VALVULA SOLENOIDE	PÇ	1	R\$ 139,33	R\$ 139,33
1655	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM MOTOCICLETAS	HORA/HOMEM	30	R\$ 58,33	R\$ 1.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.031,33

GRUPO 32 – HONDA XRE300 PLACA OGE-9A65 ANO 2013

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO T.
1656	CABO ACELERADOR	PÇ	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00
1657	CABO EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00
1658	CARENAGEM DO TANQUE (ASA)	PÇ	2	R\$ 451,33	R\$ 902,67
1659	CARENAGEM FAROL	PÇ	1	R\$ 179,33	R\$ 179,33
1660	CARENAGEM LATERAL	PÇ	2	R\$ 216,00	R\$ 432,00
1661	CILINDRO FREIO DIANT (BURRINHO)	PÇ	1	R\$ 128,67	R\$ 128,67
1662	CILINDRO FREIO TRAS	PÇ	1	R\$ 294,33	R\$ 294,33
1663	DISCO DE FREIO DIANT	PÇ	2	R\$ 126,33	R\$ 252,67



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



1664	DISCO DE FREIO TRAS	PÇ	2	R\$ 149,67	R\$ 299,33
1665	ESPAÇADOR RODA DIANT	PÇ	2	R\$ 32,33	R\$ 64,67
1666	ESPAÇADOR RODA TRAS	PÇ	2	R\$ 32,33	R\$ 64,67
1667	ESPELHO RETROVISOR	PÇ	2	R\$ 70,33	R\$ 140,67
1668	ESTATOR	PÇ	1	R\$ 251,33	R\$ 251,33
1669	ESTICADOR CORRENTE	PÇ	1	R\$ 64,67	R\$ 64,67
1670	FAROL COMPLETO	PÇ	1	R\$ 360,67	R\$ 360,67
1671	FILTRO AR	PÇ	2	R\$ 39,67	R\$ 79,33
1672	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
1673	FILTRO OLEO	PÇ	2	R\$ 30,33	R\$ 60,67
1674	JG PASTILHA FREIO	PÇ	2	R\$ 113,33	R\$ 226,67
1675	KIT RELAÇÃO	PÇ	2	R\$ 261,33	R\$ 522,67
1676	LAMPADA DA LANTERNA	PÇ	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
1677	LAMPADA DO PISCA	PÇ	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
1678	LAMPADA FAROL	PÇ	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
1679	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	PÇ	1	R\$ 197,00	R\$ 197,00
1680	LENTE DO PISCA	PÇ	2	R\$ 28,67	R\$ 57,33
1681	LENTE LANTERNA TRASEIRA	PÇ	1	R\$ 86,67	R\$ 86,67
1682	MANETE EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 47,67	R\$ 47,67
1683	MANETE FREIO	PÇ	1	R\$ 47,67	R\$ 47,67
1684	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 143,33	R\$ 286,67
1685	PARALAMA DIANTEIRO INFERIOR	PÇ	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
1686	PARALAMA DIANTEIRO SUPERIOR (BICO)	PÇ	1	R\$ 286,33	R\$ 286,33
1687	PINÇA DE FREIO	PÇ	2	R\$ 328,33	R\$ 656,67
1688	REPARO PINÇA FREIO	PÇ	2	R\$ 41,67	R\$ 83,33
1689	RETENTOR GARFO BENGALA	PÇ	2	R\$ 142,00	R\$ 284,00
1690	RETENTOR RODA TRAS	PÇ	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
1691	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	2	R\$ 34,33	R\$ 68,67
1692	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 34,33	R\$ 68,67
1693	SUPORTE DO PISCA	PÇ	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
1694	TAMPA DO FILTRO DE AR	PÇ	1	R\$ 64,33	R\$ 64,33
1695	VALVULA SOLENOIDE	PÇ	1	R\$ 139,33	R\$ 139,33
1696	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM MOTOCICLETAS	HORA/HOMEM	30	R\$ 58,33	R\$ 1.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.031,33

Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



GRUPO 1 - VOLKSWAGEN GOL PLACA QEP-4017 ANO 2016	
VALOR TOTAL	RS 28.395,33
GRUPO 2 - VOLKSWAGEN GOL PLACA QSL-6C05 ANO 2020	
VALOR TOTAL	RS 28.395,33
GRUPO 3 - VOLKSWAGEN GOL PLACA QSL-6C25 ANO 2020	
VALOR TOTAL	R\$ 28.395,33
GRUPO 4 - VOLKSWAGEN GOL PLACA QSL-6A35 ANO 2020	
VALOR TOTAL	RS 28.395,33
GRUPO 5 - VOLKSWAGEN GOL PLACA QSL-6B75 ANO 2020	
VALOR TOTAL	RS 28.395,33
GRUPO 6 - VOLKSWAGEN VOYAGE PLACA OGE-4252 ANO 2019	
VALOR TOTAL	RS 28.395,33
GRUPO 7 - VOLKSWAGEN VOYAGE PLACA OGE-4122 ANO 2019	
VALOR TOTAL	RS 28.395,33
GRUPO 8 - FIAT FIORINO FLEX PLACA OGA-2056 ANO 2013	
VALOR TOTAL	RS 37.964,00
GRUPO 9 - FIAT FIORINO ABI AMBULANCIA PLACA QSE-5318 ANO 2018	
VALOR TOTAL	RS 37.964,00
GRUPO 10 - FIAT FIORINO FLEX PLACA OGD-0090 ANO 2013	
VALOR TOTAL	RS 37.964,00
GRUPO 11 - FIAT DUCATO PLACA OFC-3368 ANO 2012	
VALOR TOTAL	RS 55.897,00
GRUPO 12 - FIAT DUCATO PLACA QSF-6880 ANO 2018	
VALOR TOTAL	RS 55.897,00
GRUPO 13 - FIAT DUCATO PLACA RLX-1E23 ANO 2021	
VALOR TOTAL	RS 55.897,00
GRUPO 14 - MERCEDES BENZ SPRINTER AMBULANCIA PLACA QSD-8G09 ANO 2018	
VALOR TOTAL	RS 57.698,33
GRUPO 15 - MERCEDES BENZ SPRINTER AMBULANCIA PLACA QSF-1003 ANO 2018/2019	



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	VALOR TOTAL	RS 57.207,67
--	--------------------	---------------------

GRUPO 16 - FIAT UNO VIVACE PLACA NQK-9972 ANO 2015		
	VALOR TOTAL	RS 27.494,00

GRUPO 17 - FORD KA SE PLACA QSC-2689 ANO 2018		
	VALOR TOTAL	RS 40.938,00

GRUPO 18 - FORD KA SE PLACA QSC-2659 ANO 2018		
	VALOR TOTAL	RS 40.938,00

GRUPO 19 - CHEVROLET SPIN PLACA OFA-9711 ANO 2015		
	VALOR TOTAL	RS 38.298,33

GRUPO 20 - RENAULT MASTER PLACA OFZ-4562 ANO 2017		
	VALOR TOTAL	RS 53.262,67

GRUPO 21 - RENAULT MASTER PLACA QSJ-3800 ANO 2018		
	VALOR TOTAL	RS 57.307,33

GRUPO 22 - FIAT MOBI PLACA RLR-4G78 ANO 2021		
	VALOR TOTAL	RS 29.082,33

GRUPO 23 - RENAULT KWID PLACA QSC-1182 ANO 2022/2023		
	VALOR TOTAL	RS 30.884,00

GRUPO 24 - RENAULT KWID PLACA QSC-1172 ANO 2022/2023		
	VALOR TOTAL	RS 30.884,00

GRUPO 25 - RENAULT KWID PLACA QSC-1192 ANO 2022/2023		
	VALOR TOTAL	RS 30.884,00

GRUPO 26 - RENAULT KWID PLACA QSC-1172 ANO 2022/2023		
	VALOR TOTAL	RS 30.884,00

GRUPO 27 - RENAULT KWID PLACA QSC-1132 ANO 2022/2023		
	VALOR TOTAL	RS 30.884,00

GRUPO 28 - FIAT TORO PLACA SKU-3H20 ANO 2022/2023		
	VALOR TOTAL	RS 45.705,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



GRUPO 29 – FIAT TORO PLACA SKU-0D30/ANO 2022/2023	
VALOR TOTAL	RS 47.357,67

GRUPO 30 – FIAT TORO PLACA SKU-0D40 ANO 2022/2023	
VALOR TOTAL	RS 47.357,67

GRUPO 31 – HONDA XRE300 PLACA OGE-8695 ANO 2013	
VALOR TOTAL	RS 9.031,33

GRUPO 32 – HONDA XRE300 PLACA OGE-9A65 ANO 2013	
VALOR TOTAL	RS 9.031,33

25.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses a partir da assinatura, contados a partir da publicação do mesmo nos meios oficiais, podendo o mesmo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

25.2.

26. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

26.1. A Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, vem colocando em prática as compras compartilhadas entre a Prefeitura e dos Fundos Municipais da mesma, com o objetivo de diminuir o fluxo e agilizar os processos de aquisições.

A adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros.

26.2. Proporcionará também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao fazermos um só processo dispenderemos o tempo gasto em um processo licitatório uma única vez e teremos o fornecimento disponível sempre que necessário.

26.3. Adotou-se, assim, o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando a hipótese prevista no inciso I do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, bem como algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação, somente quando houver necessidade, ficando a manutenção do estoque a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizar as entregas; evita o fracionamento da despesa, pois os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as aquisições ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

26.4. A aquisição dos materiais elencados são demandas pelas secretarias desta municipalidade, esses materiais tem por objetivo ajudar na manutenção da infraestrutura de alguns setores da prefeitura e são de suma importância para às atividades de nossa Instituição, seja atendendo a necessidade de reposição de material para consumo imediato, ou para estoque mínimo do almoxarifado da Prefeitura, para desempenho de suas atividades laborais.

27. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

27.1. Os itens constantes do presente termo de referência estão classificados como materiais de uso comum em conformidade com o art. 1º caput e parágrafo único da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

27.2. O objeto é passível de SRP, adotado preferencialmente devido às características do objeto, que exige contratações frequentes (inciso I do art. 3º do Decreto nº 7.892/13), motivada pelas demandas serem fracionadas ao longo do exercício financeiro (Acórdão 2401/2006, Plenário), que não justificam a emissão de empenho em sua totalidade financeira.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



27.3. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05.

27.4. A prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, pretende contratar, com base na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05, na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares, pessoa jurídica para fornecimento do material pretendido.

28. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

28.1. O prazo de entrega dos itens relacionados no termo de referência é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo discriminado.

28.2. Os serviços objetos desta licitação, conforme sua natureza, serão prestados e entregues nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o inciso I, art. 73 da Lei 8.666/93.

28.3. Os serviços que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

28.4. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no serviço.

28.5. Em caso de não aceitação dos serviços deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retificar o serviço em 1 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Edital e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

28.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

28.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

28.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

28.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

28.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



29. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 29.1. Prazo, local e condições de execução:
- 29.2. A execução do objeto deverá ser feita em até 02 (dois) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento, no horário de 07h00min as 18h00min horas.
- 29.3. O Município exercerá a fiscalização, através de servidor ou comissão designado, que verificará a necessidade e a avaria existente no veículo e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital convocatório.
- 29.4. A execução do objeto será conforme a necessidade da secretaria solicitante.
- 29.5. Prazo e condições de garantia: a garantia deverá ser de no mínimo 03 (três) meses para todos os serviços, a contar da data de execução, salvo em casos excepcionais aprovados por servidor ou comissão nomeada pela autoridade competente.
- 29.6. Condições e prazos de pagamento o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão e apresentação da Nota Fiscal.
- 29.7. Obrigações da contratante: A Administração pagará o preço homologado conforme MINUTA - Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados.
- 29.8. A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada e ficará responsável pela retirada do veículo da sede da Prefeitura Municipal de Monteiro, por guincho, sem custo nenhuma para a Prefeitura, no prazo de 1 (um) dia após a emissão da ordem de serviços, sem custo nenhum para a Prefeitura, em prazo de 1(dia) dia após a conclusão do serviço.

30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 30.1. São obrigações da Contratante:
 - 30.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 30.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 30.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 30.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 30.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 30.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

31. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 31.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 31.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 31.2.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 31.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 31.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 31.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 31.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 31.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

32. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

33. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 33.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

34. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 34.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

34.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 34.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 34.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

35. DO PAGAMENTO

- 35.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

35.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 35.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 35.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

35.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 35.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 35.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 35.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 35.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 35.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 35.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 35.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 35.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 35.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 35.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 35.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 35.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

36. DO REAJUSTE

36.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

36.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 36.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 36.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 36.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 36.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 36.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 36.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

37. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 37.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 37.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 37.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 37.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 37.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 37.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 37.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 37.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 37.2.2. **Multa moratória** de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 37.2.3. **Multa compensatória** de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 37.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 37.2.5. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 37.2.6. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 37.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
 - 37.2.7. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 37.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 37.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 37.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 37.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 37.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 37.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 37.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 37.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 37.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 37.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 37.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 37.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 37.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 37.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

38. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 38.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

39. DO EQUILIBRIO ECONOMICO.

16.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo desde que demonstrado o desequilíbrio conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

40. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

40.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



41. DA RESCISÃO DO CONTRATO.

- 41.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.
- 41.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, ou mediante publicação nos meios oficiais, com prova de recebimento.
- 41.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigável, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento ou notificação através de publicação dos meios oficiais e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 41.4. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

42. DA RESCISÃO DO CONTRATUAL.

- 42.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 42.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.
- 42.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

Monteiro – PB, 17 de Março de 2023

ZILSON ROMÃO VASCONCELOS
Secretário Municipal de Administração



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Prefeitura Municipal de Monteiro, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, na cidade de Monteiro - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ____/____/____, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, a Senhora _____, residente à _____, portador do CPF nº _____,93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. ____/____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO - PB**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20...., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será A Prefeitura Municipal de Monteiro

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração do Município de Monteiro que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 200% (máximo dobro) por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) publicação nos meios oficiais da presente ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, conforme disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, bem como a regra do art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG n. 05, de 2014.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Monteiro – PB, ____ de ____ de ____

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Prefeita Constitucional

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2023/CPL

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTEIRO E A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº ____/____-__, neste ato representado pela Prefeita, ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO, Casada, Prefeita, residente e domiciliada à Rua _____, portador do CPF nº _____ e da Cédula e Identidade Civil Nº _____ - SSP/____ doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0.10.36/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO - PB.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTID ADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro – PB, ____ de _____ de 2023.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Nome Completo:

CPF:

2-

Nome Completo:

CPF:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)
(deverá conter: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/Fax)

Da Prefeitura Municipal de Monteiro – PB

Referente:

Pregão Eletrônico nº. 0.10.36/2023

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO - PB.**

Data de Julgamento: 30 de Março de 2023 às 09h00min.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$.....					

Valor R\$ (_____)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Forma de Pagamento: Conforme Edital

DECLARAÇÕES:

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com as especificações, a partir da assinatura do contrato.

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

Local: _____ Data: ___ / ___ / ___

(Assinatura do Proponente c/ carimbo do CNPJ)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV
DECLARAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO

Da

Da Prefeitura Municipal de Monteiro – PB

Referente:

Pregão Eletrônico nº. 0.10.36/2023

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO - PB.

DECLARAÇÕES

_____(Nome da Empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida à _____, por seu representante abaixo identificado,

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

DECLARA não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

DECLARA, sob as penas da lei, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informações que forem apresentadas na presente licitação.

DECLARA que, seus dirigentes, integrantes e administradores não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Prefeitura Municipal ou na Câmara Municipal de Monteiro – PB.

Local/Data

(Nome/RG/Assinatura)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: 038/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº. 0.10.36/2023

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO – PB.
A /C DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade/UF:	
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

DECLARA, que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo Pregão Eletrônico Nº _____ – que tem por objeto _____;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela referida licitação.

Cidade _____, _____ de _____ de 2023.

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante

Titular - Administrador